

**II CAPÍTULO**  
**HISTÓRIA**  
**DA CRIMINOLOGIA**

## I. O NASCIMENTO DA CRIMINOLOGIA CIENTÍFICA

### 1. A História “vista como mais que um depósito de acontecimentos ou cronologias”<sup>1</sup>

Para compreender bem uma disciplina e o seu estado científico é imprescindível conhecer, nem que seja brevemente, a sua História. Não só para captar, com uma certa profundidade, os temas e as orientações predominantes na actualidade ou o estado da discussão de determinados problemas e questões teóricas e metodológicas, como também para compreender a sua natureza tal como é concebida hoje em dia<sup>2</sup>. Referimo-nos à vulgar pergunta: “O que é a Criminologia?”. A Criminologia contemporânea responde, efectivamente, a uma grande evolução, que inclui importantes disputas teóricas e metodológicas por vezes conhecidas como lutas de escolas – como a que teve lugar entre a Escola Clássica e a Positivista; esforços para conseguir uma autonomia e independência em relação à disciplina mãe, por vezes de um imperialismo beligerante; uma contínua reflexão sobre as suas bases e possibilidades epistemológicas e metodológicas – por exemplo, a ideia de determinismo débil ou a compatibilidade das metodologias quantitativas e qualitativas; descobertas empíricas – como a continuidade e a mudança das trajectórias criminais – que marcaram o futuro da disciplina; acontecimentos socioculturais dos anos 70 e seus pensamentos radicais; movimentos que se debatem no intuito de se impor – as teorias integradas ou a Criminologia do desenvolvimento nos dias de hoje, etc.

Que a História de uma disciplina é imprescindível para a compreender é, indubitavelmente, natural, mas só recentemente se verificaram as consequências mais decisivas sobre a sua importância para a ciência. Foi especialmente a partir dos trabalhos do físico e historiador da ciência T.S.Kuhn que se defendeu uma concepção da ciência na qual os elementos socioculturais teriam um papel decisivo. De acordo com alguns destes desenvolvimentos, na realidade a ciência não teria evoluído, seria simplesmente diferente em cada época histórica – em cada época não seria nem melhor nem pior. A ciência de cada época é a que em cada momento histórico faz falta e melhor responde às circunstâncias sociais e culturais. A ciência englobar-se-ia na cosmovisão da época histórica. Assim sendo, a concepção da Astronomia do grande Ptolomeu só seria inferior à de hoje se vista retrospectivamente a partir da actualidade. Mais que inferior, pode considerar-se diferente. Kuhn, quase se refere a este assunto, refere-se a **paradigmas**: *a ciência de cada época constitui um paradigma diferente e é difícil fazer comparações* entre paradigmas - visto que, entre outras coisas, possuem critérios de valorização diferentes. Permitindo-nos o uso de uma analogia, esta concepção da ciência aproxima-a da arte: O Românico é superior ao Gótico, ou são simplesmente diferentes, particulares a cada época? Os *paradigmas* podem, assim, ser considerados “rendimentos científicos universalmente reconhecidos que proporcionam, durante um

---

<sup>1</sup> Kuhn, 1996: 1.

<sup>2</sup> Bernard, 1992: 3-6; Boswordth, 2001: 431-432 e 439-440; Ferdinand, 1980: 153; Rüping, 1991: 1.

certo tempo, modelos de problemas e soluções para uma comunidade de estudiosos”<sup>3</sup>, ou seja, o conjunto de crenças, problemas e soluções que guiam o trabalho de uma comunidade científica<sup>4</sup>.

Contudo, para a concepção mais tradicional, a ciência avança, como já pudemos ver, pela via das experiências e dos erros, e é assim que se produz uma evolução dos nossos conhecimentos sobre o mundo, dado que **as teorias de que dispomos são cada vez melhores**. As teorias refutadas vão-se abandonando ou são reformuladas. Claro que isso não significa que, na prática, o processo seja sempre linear e ininterrupto, nem que elementos sociais, culturais e políticos não tenham uma grande influência em todo este processo. Porém, pouco a pouco o nosso conhecimento teórico e metodológico sobre o crime aumenta. Para esta perspectiva é possível comparar posições, quer sejam contemporâneas, quer sejam de épocas diferentes e, inclusivamente, *decidir* qual delas é superior e, portanto, preferível. Evidentemente, a superioridade de uma tese sobre outra nunca é tão suficientemente clara como gostaríamos e a percepção de evolução da ciência é mais *frágil*.

Voltando ao exemplo dos estilos arquitectónicos, Weber tem de decidir o seguinte: «Uma obra de arte realmente ‘plena’ jamais será ultrapassada, não envelhecerá nunca [...]; pelo contrário, qualquer conquista em ciência implica sempre o surgimento de novas ‘questões’ e, por conseguinte, a certeza (e, inclusivamente, a vontade) de que se tornará obsoleta e será ‘ultrapassada’»<sup>5</sup>. Esta ideia, que porventura representa a característica mais marcante da ciência como tal, pelo menos como aqui a entendemos, poucas vezes foi captada com tanta precisão como quando Whitehead afirmou que uma ciência que hesite em esquecer os seus fundadores está perdida<sup>6</sup>.

## 2. A Escola Clássica

### 1. Beccaria

O homem é um ser que vive em sociedade<sup>7</sup>. O homem não pode viver sem ser em grupo, e onde houver um grupo humano existe uma série de normas que, de maneira formalizada ou não, organizam as relações entre os seus componentes<sup>8</sup>. Deste modo, a existência do crime como infracção de normas, a preocupação pelo mesmo e as possíveis respostas vão-se perdendo no tempo<sup>9</sup>. Contudo, de uma maneira geral a reflexão sistemática do crime, tal como nos interessa aqui, é relativamente recente: a doutrina contemporânea situa-se na segunda metade do século XVIII e, com a chamada Escola Clássica, o nascimento desta reflexão.

No século XVIII **as normas penais eram caóticas**. Um dos objectivos basilares da lei penal e dos Códigos Penais contemporâneos é a existência de um mínimo de *segurança jurídica*, entendida como «a possibilidade de conhecer as consequências

<sup>3</sup> Kuhn, 1996:x; vid., mesmo assim, 1-4, 10-11, 23-25, 37, 103 e 109-110. Para Habermas, [1981]: 157 n° 182, o conceito de paradigma «só pode ser aplicado mediante certas reservas às ciências sociais». O desenvolvimento posterior alcançou concepções derivadas de Kuhn que (já) não são compatíveis com a sua obra, como em Olivé, 1998: 197.

<sup>4</sup>Serrano Maíllo, 1999: 82; e, em geral, 79-91.

<sup>5</sup>Weber,[1919]: (suprimimos os negritos)

<sup>6</sup>Whitehead, 1917. 115.

<sup>7</sup> A Escola Clássica postulou a ideia de contrato social, que na realidade tem modalidades diferentes, mas também houve autores clássicos que rejeitaram esta fórmula, vid. Carrara, [1859]: 8 e 22.

<sup>8</sup>Welzel, 1975: 241.

<sup>9</sup>Downes e Rock, 2003: 53-55; Zaffroni et al., 2000: 150.

jurídicas de um determinado acto»<sup>10</sup>. Isto inclui que se saiba com uma exactidão mínima quais são os actos proibidos e quais são os de cumprimento obrigatório, em ambos os casos sob a ameaça de uma pena, e quais são as penas que receberam no caso de se incorrer numa das tais condutas. Por seu lado, naquela época predominava uma grande *insegurança* sobre quais as condutas que constituíam crime e que penas corresponderiam a tais crimes. Efectivamente, o Direito Penal em concreto não estava compilado em Códigos e âmbitos jurídicos como nos dias de hoje, mas encontrava-se disperso em diversos corpos assistemáticos, pouco claros, imprecisos, descoordenados e até contraditórios. Em coerência com a concepção teocêntrica do tempo, existia uma certa confusão entre *crime e pecado*<sup>11</sup>. Efectivamente, só em princípios do século XIX foi iniciada em França a chamada Codificação, ou seja, a colecção das leis e, mais concretamente, das leis penais em corpos unitários, tal e como os conhecemos hoje.

Como se isto não bastasse, os procedimentos judiciais eram também inseguros e, além disso, a tortura – chamada **tortura judicial** – constituía um importante meio de prova em matéria criminal<sup>12</sup>. Inclusivamente, mesmo existindo provas suficientes, por vezes os acusados eram torturados para que *confessassem* – como no âmbito religioso – o seu crime e este poder, assim, ser considerado provado<sup>13</sup>. O sistema de penas era não só inseguro, como também desproporcionado e desequilibrado. Também existiam desigualdades pessoais perante a lei<sup>14</sup>.

Assim, no seu conjunto **o sistema jurídico-legal no século XVII era pouco humano e racional**: revestia-se de uma grande insegurança jurídica, os procedimentos judiciais eram ilógicos, passando-se o mesmo com o sistema de provas, as penas eram severas e desproporcionadas e, por último, era ineficaz na prevenção do crime<sup>15</sup>. Por exemplo, Tomás e Valiente realçam este assunto com a seguinte reflexão:

A liberdade de acção dos juízes e dos magistrados foi «perniciosa em linhas gerais». «O duro e severo bloco de leis fragmentava-se, na prática, devido às inúmeras falhas que permitiam abusos». A justiça «oscila entre a crueldade e o indulto, entre a rigidez legal e o livre arbítrio judicial, entre a denúncia do “bufo” ou “chibo” profissional e o suborno dos órgãos judiciais, entre a dureza da política penal e o relaxamento da prática judicial, entre a vingança privada e o perdão [...] Contradições como estas tinham de ser resolvidas do único modo possível: o mais radical, *a substituição do sistema todo*». «A impressão dominante desprendida [...] é triste e penosa. Demasiados sofrimentos, desgraças e castigos»<sup>16</sup>.

Como era de esperar, filósofos da Ilustração como Montesquieu<sup>17</sup> denunciaram estas graves deficiências<sup>18</sup> quando, em 1764, surgiu o clássico livro de Cesare Bonesana, Marquês de **Beccaria**, intitulado *Dos Crimes e das Penas*.

Beccaria era formado em Economia<sup>19</sup> e assistia a uma reunião de intelectuais ilustrados, realizada em torno dos irmãos Verri, na cidade de Bolonha. O livrinho de Beccaria, cuja origem estava nas ditas

<sup>10</sup> Serrano Maíllo, 1999, 126 (retirados os itálicos).

<sup>11</sup> Tomás e Valiente, 1992: 219 e 229.

<sup>12</sup> Tomás e Valiente, 1994: 15-19; esclarecendo que se tratava de um meio de prova, em teoria subsidiário, se bem que, na prática, nem sempre se respeitava este ponto (100).

<sup>13</sup> Serrano Maíllo, 1993: 763-764.

<sup>14</sup> Tomás e Valiente, 1992: 317-330; idem, 1994: 106-108.

<sup>15</sup> Alonso Romero, 1982: 317-332; Rüping, 1991: 27-29, 32-33 e 49-53; Tomás e Valiente, 1992: 30-32, 39, 45-47, 69, 76, 151, 153-200, 203-208, 304, 332-333, 353-355, 360 e 375; idem, 1994: 18, 99, 114-117, 119 e, sobretudo, 154-160.

<sup>16</sup> Tomás e Valiente, 1992: 407-409 (os negritos são nossos)

<sup>17</sup> Vid. Montesquieu, [1748]: 55-56, 61-64, 66-67 e 130-131.

<sup>18</sup> Vid. Asúa Batarrita, 1990: 11.

<sup>19</sup> Villa stein, 2001: 193. Como destaca este autor, a importância deste dado passa muitas vezes despercebida.

reuniões, teve uma aceitação excepcional e grande parte do seu conteúdo continua a ter uma vigência plena no Direito Penal contemporâneo<sup>20</sup>. Como é fácil imaginar, o objectivo principal do livro era mais promover a reforma do desastrosos sistema do Direito Penal e Administração da Justiça da época que elaborar uma teoria criminal do crime<sup>21</sup>. Contudo, nesta obra incluem-se os gérmenes de uma concepção da Criminologia: a da chamada Escola Clássica<sup>22</sup>. Esta Escola encontra outro dos seus marcos em Bentham e alcança, provavelmente, a sua máxima expressão com Carrara e outros juristas já no século XIX<sup>23</sup>. Os dois aspectos que mais caracterizaram a Escola Clássica são a sua concepção do homem como ser livre que procura o prazer e evita a dor, do qual provém a sua teoria criminal do crime, e enfrenta a prevenção do mesmo em segundo lugar, a sua metodologia lógico-dedutiva.

## 2. *A Teoria Criminal da Escola Clássica*

A Escola Clássica parte da **concepção do homem como um ser livre e racional** que é capaz de reflectir, tomar decisões e agir em consequência disso. Nas suas decisões realiza, basicamente, um cálculo racional das vantagens e inconvenientes que a sua acção vai proporcionar, e age ou não dependendo da prevalência de umas ou outras; na sua terminologia, «o prazer e a dor» são os motores da conduta humana<sup>24</sup>. Quando alguém se encontra perante a possibilidade de cometer um crime efectua um cálculo racional dos benefícios esperados (prazer) e confronta-os com os prejuízos (dor) que acredita vir a ter com a prática do mesmo. Se os benefícios forem superiores aos prejuízos terá tendência para delinquir<sup>25</sup>. Esta é uma ideia básica do **Utilitarismo**, uma corrente filosófica heterogénea, hoje esquecida, de acordo com a qual, naquilo que nos importa aqui, as acções deveriam ser avaliadas dependendo do grau, menor ou maior, de felicidade dos sujeitos e, de uma forma geral, dependendo do contributo para o grau de felicidade do maior número de pessoas<sup>26</sup>.

Como destacaram alguns autores, a Escola Clássica começa com algo muito importante: com uma concepção de natureza humana e uma teoria geral sobre o comportamento humano que não só é aplicável ao crime, como também em todas as acções<sup>27</sup>, e a elaboração explícita de um ponto de partida deste tipo deveria ser uma aspiração de toda e qualquer boa teoria<sup>28</sup>.

Já a Escola Clássica reconheceu que este cálculo não é perfeito do ponto de vista racional, que outros elementos podem entrar em jogo e que existem diferenças particulares entre diferentes pessoas<sup>29</sup>. De qualquer das formas, insiste em que *o fundamental* para se compreender o fenómeno criminal é compreender este balanço entre benefícios e prejuízos que, provavelmente, irá produzir a prática de um acto ilícito, e que este procedimento da eleição racional é aproximadamente igual em todas as

<sup>20</sup> Asúa Batarríta, 1990: 13-18.

<sup>21</sup> Beccaria, [1764]: 61.

<sup>22</sup> Albrecht, 1993: 309.

<sup>23</sup> Morillas Cueva, 1990: 69-77; Serrano Gómez, 1973: 73-74 e 81-86.

<sup>24</sup> Beccaria, [1764]: 138 e 180; Bentham, [1780]: 1; idem, 1830: 19. Tradicionalmente, esta posição é vista como favorável ao livre-arbítrio, mas também pode ser vista como determinista.

<sup>25</sup> Beccaria, [1764]: 109, 112, 119-122, 131-133 e 138.

<sup>26</sup> Vid. Bentham, [1764]

<sup>27</sup> Bentham, 1830: 19-20.

<sup>28</sup> Gottfredson e Hirschi, 1990: 5; Wilson e Herrnstein, 1985: 19.

<sup>29</sup> Beccaria, [1764]: 181.

peessoas, com algumas exceções, como é o caso das crianças ou dos *loucos* – que não são, quantitativamente, muito importantes. Entre os possíveis benefícios, por exemplo, estão não só os bens materiais ou o dinheiro que se possa obter – os crimes contra a propriedade representam perto de 80% do total<sup>30</sup> - e outros muito mais difíceis de quantificar – a vingança, a conquista de *status* entre os seus pares - como também a própria prática do crime é muitas vezes, por si mesma, uma fonte de satisfação e de divertimento para o seu autor<sup>31</sup>.

Por exemplo, o furto de uso veículos motorizados é relativamente habitual entre os delinquentes juvenis, que furtam veículos, passeiam ou viajam com eles e depois os abandonam quando deles se cansam ou por ter acabado a gasolina<sup>32</sup>: o principal benefício daí obtido não é de todo económico, mas a satisfação de conduzir um veículo alheio e as diversas sanções a ela inerentes<sup>33</sup>.

No respeitante à *dor* – que é o que se quer evitar – a sanção penal que lhe seria imposta no caso de se ser descoberto e detido é a componente mais importante. Como sabemos, segundo a Escola Clássica o criminoso contrapesa as potenciais vantagens (prazer) e os potenciais inconvenientes (*dor*) que pensa que lhe irá proporcionar a prática do acto ilícito e, quando prevalecem as primeiras, tem tendência para concretizá-lo. Trata-se, assim, de um sujeito racional relativamente livre nas suas decisões.

Neste âmbito, a Escola clássica destaca a **importância das penas na prevenção do crime**. Isto é coerente com a concepção que tem do homem e do crime, visto que a pena irá ser imposta ao culpado no caso de cometer um crime. Ser descoberto e condenado **é um mal**<sup>34</sup> e representa, assim, um manifesto prejuízo que irá desequilibrar a decisão racional a favor da não prática do crime. Assim, afirma-se que o objectivo da pena «não é mais que impedir o arguido da prática de novos danos aos seus concidadãos, e desmotivar potenciais criminosos da prática de crimes semelhantes»<sup>35</sup>; assim sendo, nesta declaração estão incluídas duas finalidades (negativas) da pena: a prevenção especial e a geral.

a) Nesta linha de ideias, é natural pensar-se que, quando é imposta uma sanção a uma pessoa que tenha cometido um acto criminoso, esta temerá mais a pena na próxima vez que se vir perante a oportunidade de delinquir, tendo em conta que já viveu uma detenção e a imposição de uma pena. Assim, os prejuízos da prática do crime terão um peso que fará com que o criminoso tenda a não delinquir (**prevenção especial negativa**)<sup>36</sup>.

b) Ao mesmo tempo, também parece lógico que, com a aplicação de sanções, qualquer outro sujeito ao qual se apresente a oportunidade de cometer um acto criminoso terá tendência a pensar que, se for descoberto, ser-lhe-á aplicada uma sanção,

<sup>30</sup> Vid. *RDPC*, 10, 2002: 519 e 524.

<sup>31</sup> Gottfredsno e Hirschei, 1990: 12 e sobretudo 162.

<sup>32</sup> Serrano Gómez, 1970a: 115-138.

<sup>33</sup> Vid., em geral e com muitos outros casos, Katz, 1988: 3,9 e 312-313, mas também 24 e 31, afastando-se de uma concepção *racional* do crime.

<sup>34</sup> Bentham, 1830: 1 e 2.

<sup>35</sup> Beccaria, [1764]: 111; vid., também, 117, 129 e 132.

<sup>36</sup> Cerezo Mir, 1996: 26-28.

a qual constitui um claro prejuízo que pode não compensar os potenciais benefícios da conduta proibida (**prevenção geral negativa**) Este efeito tenderá a prevenir o crime nos indivíduos que tiverem oportunidade de constatar como são castigados os crimes cometidos.

c) Contudo, com esta abordagem não se pode dizer que a Escola Clássica desconhecia outros possíveis factores preventivos da delinquência e, assim, Beccaria afirma expressamente que «o mais eficaz [...] meio na prevenção do crime reside no aperfeiçoamento da educação»<sup>37</sup>.

Longe de propor penas exageradas, a Escola Clássica defende que **para que as leis e as sanções penais previnam eficazmente o crime têm de ser racionais**. Deste modo, a abordagem preventiva enquadra-se perfeitamente no principal propósito de reformar as leis penais e processuais da época: o juridicamente racional também previne mais eficazmente o crime.

Por exemplo, a instituição da tortura é desumana por causar graves sofrimentos à pessoa – e, claro, atentar contra a sua dignidade – e irracional, visto que todo aquele que for capaz de resistir ao tormento e não confessar fica sem ser castigado, ou o inverso. Um sistema baseado noutras formas de obtenção da prova não só seria mais racional e humano, como também seria mais eficaz na luta contra o crime, visto que os criminosos passariam a não poder confiar na sua resistência física e psíquica e tomariam consciência de que outros meios de prova serviriam para os condenar.

Em primeiro lugar, se quiser prevenir o crime o Direito tem de ser lógico, uma vez que o legislador é descrito como um sendo um *arquitecto sábio*<sup>38</sup> que constrói um sistema racional, em contraste com a situação imperante na época. E não só, como vimos no nosso exemplo da tortura, leis irracionais terão efeitos criminógenos<sup>39</sup>, ou seja, favorecerão a prática do crime. Por exemplo, penas excessivamente pesadas terão tendência para produzir crimes, um efeito violento, visto que o criminoso pode cometer novos crimes, inclusivamente mais graves, com o objectivo de escapar à Polícia, evitar que alguém o denuncie ou, inclusivamente, depois de detido ou condenado, para evitar a multa, a responsabilidade civil ou ter de pagar a um advogado<sup>40</sup>.

Esta abordagem também levou a tradição da Escola Clássica a debruçar-se com dedicação sobre as leis penais e as suas sanções e, efectivamente, onde maior presença teve no continente europeu e cada vez mais na América Latina a chamada Dogmática jurídico-penal atingiu um nível científico muito bom.

As leis e as sanções penais têm de ser públicas e conhecidas pelo maior número possível de pessoas. Como é lógico, só se estas forem conhecidas é que poderão ser tidas em conta pelos potenciais criminosos no momento de decidir se vão ou não cometer um crime<sup>41</sup>. Segundo a Escola Clássica, as três características mais importantes

<sup>37</sup> Beccaria, [1764]: 187; vid., também, 139 e 160; e Bentham, [1780]: 24-25.

<sup>38</sup> Beccaria, [1764]: 133 e 139.

<sup>39</sup> Bueno Aurús, 1984: 1070-1076; Serrano Gómez, 1995: 423.

<sup>40</sup> Beccaria, [1764]: 113 e 119.

<sup>41</sup> Beccaria, [1764]: 79-80.

que a sanção tem de reunir para a prevenção do crime são as seguintes: certeza, prontidão e severidade<sup>42</sup>.

1) Nem todos os crimes são castigados. Por exemplo, quando o culpado não é detido por falta de provas. A eficácia das penas será tanto mais eficaz quanto mais segura ou provável for a sua imposição ao infractor. Se o número de crimes castigados for relativamente elevado e as possibilidades de castigo forem elevadas, os prejuízos que o potencial criminoso terá de ter em conta serão maiores; se, pelo contrário, for difícil que uma conduta criminosa seja castigada este terá tendência para delinquir com maior à vontade. A certeza tem grande importância na Escola Clássica<sup>43</sup>.

2) Se os castigos forem impostos pouco tempo depois da prática de um acto criminoso, ou seja, com plenitude, terão um efeito preventivo maior que se forem impostos algum tempo depois. Isto deve-se ao facto de o homem procurar prazeres e procurar evitar o sofrimento *a curto prazo*: quanto mais imediato, mais peso tem<sup>44</sup>. Por este motivo, uma acção que potencialmente proporcione um prazer imediato tenderá a ser praticada se a sanção ou dor inerentes forem mais remotas.

3) Por último, penas severas devido à sua duração ou pela intensidade do sofrimento que provocam tenderão a ser mais efectivas que as leves, uma vez que originam uma dor ou prejuízo maior. Ora bem, estes autores também destacam que é fundamental que a sanção mantenha uma proporcionalidade com o crime que castiga. A Escola Clássica não só não propõe o recurso a sanções cruéis ou ao castigo de inocentes<sup>45</sup>, mas representa em geral, pelo contrário, uma reacção contra os abusos e esforça-se por denunciar a sua inutilidade e injustiça<sup>46</sup>.

### 3. *A Metodologia da Escola Clássica*

Talvez o âmbito mais específico da Escola Clássica, pelo menos tal como se desenvolveu na prática, especialmente no continente europeu e na América Latina, seja o metodológico. Como vimos, a decisão de se cometer ou não um crime depende do cálculo entre benefícios/prejuízos, desde que os benefícios sejam superiores aos prejuízos, e esta escolha – com todas as limitações que se pretender – é racional e característica de toda a gente e para todas as acções. Então, as diferenças individuais entre as pessoas ou as diferentes situações revestem-se de um carácter mais secundário. Assim, **a metodologia clássica preocupa-se, sobretudo, com o estudo deste processo de escolha** que, em geral, insistimos, é o fundamental. Portanto, a classe social das pessoas, as características da sua família, a educação recebida, os seus vínculos com a sociedade ou as suas relações com os seus pares – algumas das variantes que preocuparam a Criminologia Positivista – são secundárias, visto que, independentemente de tudo isso, o cálculo racional é muito semelhante em toda a gente,

<sup>42</sup> Beccaria, [1764]: 79, 112, 116, 129, 131-134, 160 e 181; Bentham, [1780]: 29-32.

<sup>43</sup> Zimring e Hawkins, 1973: 161.

<sup>44</sup> M. Felson, 1998: 23.

<sup>45</sup> Como parecem sugerir alguns autores, Gottfredson e Hirschi, 1990: 13; van den Haag, 1985: 193-194; Sutherland, 1924: 74.

<sup>46</sup> Asúa Batarrita, 1990: 23-24; Gómez Benítez, 1990: 55-59 em especial; Silva Sánchez e Baldó Lavilla, 1989: 350.

e estes terão tendência a delinquir quando o balanço favorecer a prática do acto proibido. Nunca é demais repetir que em caso algum se afirma que todas estas variantes são irrelevantes, mas que *não são as decisivas*. Como vimos, uma legislação racional tenderá, por si mesma, a prevenir o crime, de modo que o **cultivo da ciência do Direito Penal** representa outro dos pontos que insistentemente é reclamado por esta Escola. Seguindo este raciocínio, parece claro que não é muito prometedor estudar tais variantes empíricas, mas tentar compreender o raciocínio, coisa que por tudo o que já foi referido, é também o que faria o próprio investigador. Os métodos de investigação empírica que representam a essência da Criminologia Contemporânea em geral têm relativamente pouco para oferecer à Escola Clássica. Assim, a sua própria metodologia é sobretudo o raciocínio lógico-dedutivo<sup>47</sup>. O próprio Beccaria fala expressamente de «verdades palpáveis que [...] não requerem o uso de quadrantes ou de telescópios para serem descobertas, mas estão ao alcance de qualquer inteligência medíocre»<sup>48</sup>.

Nos últimos anos, alguns autores defenderam a compatibilidade entre a Escola Clássica e a orientação positivista que caracteriza a Criminologia contemporânea<sup>49</sup>. Unicamente à luz do livro de Beccaria – o mais influente no nosso âmbito – é difícil decidir por uma ou outra, embora haja, possivelmente, argumentos tanto a favor como contra<sup>50</sup>. Ainda que, teoricamente, seja concebível a compatibilidade, a prática aponta noutro sentido; é claro que, na nossa área, estas duas orientações foram consideradas antagónicas. Atendendo às suas variantes, é compatível; atendendo à sua metodologia lógico-dedutiva, dificilmente o será – o que não quer dizer que a mesma, como já foi dito, não jogue nenhum papel na ciência.

De qualquer das formas, no VI capítulo veremos que muitos dos pontos de partida e pretensões da Escola clássica se mantêm ainda hoje em plena vigência. Mais à frente, uma ciência tão avançada na actualidade como a Economia – embora, metodologicamente, seja marcadamente quantitativa – mantém um amplo acordo sobre a racionalidade fundamental do ser humano. No IV Capítulo veremos que o raciocínio lógico-dedutivo proposto mantém um lugar na epistemologia e nas metodologias contemporâneas.

Alguns autores da actualidade também se sentem atraídos por esta metodologia porque pensam que destacar o livre arbítrio, contra o determinismo da Criminologia Positiva Contemporânea, é a melhor forma de conservar a dignidade e a igualdade dos homens<sup>51</sup>. No entanto, estas posições estão claramente erradas, visto que o livre arbítrio e o determinismo *conseguem coexistir*.

#### 4. A Escola Clássica em Espanha

*Dos crimes e das penas* foi traduzida pela primeira vez em castelhano, em Espanha, por De las Casas, em 1774. Como muitas obras da Ilustração, a sua leitura foi proibida três anos depois «sem fazer diferença à pessoa ou idioma»<sup>52</sup>. Tanto a obra

<sup>47</sup> Morillas Cueva, 1990: 47-52 e 59; Zaffaroni et al., 2000: 156.

<sup>48</sup> Beccaria, [1764]: 140. Este (pelo menos aparente) desinteresse por questões empíricas, ainda hoje vigente, mereceu a qualificação da Criminologia do Não Saber Nada (*know-nothing Criminology*).

<sup>49</sup> Gottfredson e Hirschi, 1987: 13-14; dos mesmos autores, 1990: 3-14, 23, 82, 85, 87, 95, 162 e 169; Vold et al., 2002: 28-29; Wilson e Herrnstein, 1985: 14 e 43. Beirne, mais à frente e algo exageradamente na nossa opinião, defende que a obra de Beccaria se enquadra numa Criminologia Empírica, Positivista e Determinista, Beirne, 1993: 5-6, 41, 44-47 e 226-228; com matizes diferentes, ver Serrano Gómez, 1973: 85-86.

<sup>50</sup> Vid. Beccaria, [1764]: 80, 116, 119, 129, 138-139 e 187, a favor da hipótese da compatibilidade; e 140 e 171 principalmente pelo contrário.

<sup>51</sup> Schünemann, 202: 33-36.

<sup>52</sup> Serrano Gómez, 1981a: 115-116, que acrescenta que a obra, na verdade, já era conhecida anteriormente, mas que só voltou a ser publicada em 1820.

como as próprias ideias dos ilustrados – embora, como dissemos, despertaram uma bem conhecida apreensão nas autoridades e diversos sectores sociais<sup>53</sup>- tiveram uma influência enorme entre os nossos autores<sup>54</sup>, apesar de a tradição ter destacado a sua importância para a ciência do Direito Penal e não tanto para a Criminologia<sup>55</sup>. Em grandes autores como **Manuel de Lardizábal** facilmente se encontram muitas das ideias referidas anteriormente. Destaca-se, assim, a importância de um país se munir de boas leis criminais – intimamente relacionadas com a sua *segurança*; salienta-se o valor preventivo das penas; ao mesmo tempo, refere-se a necessidade de as mesmas perseguirem prontamente o crime, ou seja, de lhes ser reconhecido o factor de *prontidão*; afirma-se a escassa incidência das sanções leves, reclamando-se a importância do factor *severidade* nas penas, embora acrescentando a seguir que as penas atroztes podem ter um efeito criminógeno e, inclusivamente, dar origem a crimes mais graves; ou, coerentemente, é recuperada a ideia de *proporcionalidade*<sup>56</sup>.

Como é referido por Cerezo Mir, é importante destacar que **a Ilustração teve características particulares em Espanha**, tratando de compatibilizar as ideias desta com o Cristianismo<sup>57</sup>. Por isso se entende, por exemplo, que Lardizábal mantenha muitos pontos críticos relativamente a Beccaria, e muito mais ainda relativamente a outros pensadores<sup>58</sup>; ou que diferentes autores possam parecer contraditórios<sup>59</sup>. No próprio Lardizábal verifica-se uma profunda preocupação em relação à reabilitação do criminoso – ideia que depois viria a ser recuperada pelo *Correcionalismo* -, em consonância com uma certa apreensão relativamente às penas privativas da liberdade nas suas diversas modalidades então existentes e a conseqüente aposta das *Casas de Corrección*.

As ideias da Escola Clássica tiveram e têm uma forte influência no pensamento criminal espanhol e ibero-americano: insiste-se no facto de o criminoso ser um ente racional; defende-se uma metodologia lógico-dedutiva sem dados empíricos que a sustentem e, apesar de tudo, tomam-se sem rubor decisões empíricas; ou destaca-se o papel das penas e da Polícia no controlo e prevenção do crime.

### 3. O Nascimento da Criminologia Positiva

Apesar de, na Escola Clássica, existir sem dúvida uma concepção da mesma, o nascimento da Criminologia Científica, tal como se entende contemporaneamente, reclama, basicamente, o recurso ao método científico no estudo do crime e comportamento humano em geral, remontando unicamente ao século XIX. A Criminologia maioritária contemporânea é herdeira deste ponto de vista, embora com importantes *matizes* – o resultado deve-se mais à própria evolução da ciência e do pensamento filosófico dos últimos duzentos anos que a profundas mudanças na sua concepção.

<sup>53</sup> Tomás e Valiente, 1992: 109-111; idem, 1994: 166.

<sup>54</sup> Alonso Romero, 1982: 318; Morillas Cueva, 1990: 76-85; Tomás e Valiente, 1992: 97 e 103; idem, 1994: 166, com algum destaque, e 170-174.

<sup>55</sup> Cerezo Mir, 1996: 85.

<sup>56</sup> Lardizábal e Uribe, [1782]: 33-82; mais pormenorizadamente, Serrano Gómez, 1973: 77-81.

<sup>57</sup> Cerezo Mir, 1996: 87.

<sup>58</sup> Morillas Cueva, 1990: 79-80; Serrano Gómez, 1981a: 119.

<sup>59</sup> Serrano Maíllo, 1993: 759.

Como refere Mantovani, no século XIX nascem as três ciências, «com autonomia nos conteúdos e métodos», fundamentais do crime e são definidos os quatro problemas básicos das ciências criminais: «os problemas da definição da criminalidade, da defesa contra a criminalidade, da determinação das causas da criminalidade e, por último, das garantias do indivíduo contra as ciências criminais»<sup>60</sup>. Trata-se da Criminologia, da Política Criminal e da Ciência do Direito Penal.

A seguir apareceram esforços dignos de ser mencionados, entre os quais há que destacar o de **Cubí i Soler**. Este autor cultivava a chamada **Frenologia**, que estudaria *as manifestações da alma* através do cérebro: mais concretamente, a alma humana tem faculdades que são inatas e estas manifestam-se através do seu órgão, que é o cérebro. Este encontra-se dividido em partes que correspondem a diversas funções<sup>61</sup>. O que é importante do ponto de vista positivista é que estas funções podem ser estudadas cientificamente atendendo ao tamanho e forma do cérebro, o que se reflecte externamente através do tamanho e forma do crânio<sup>62</sup>. Na realidade, não só o cérebro é importante, como também a Fisionomia – o *rosto* humano – é uma parte da Frenologia<sup>63</sup>. De entre as muitas e diferentes funções há que destacar a **destrutibilidade**, definida por Cubí como a «Tendência animal para destruir, matar, exterminar [*sic*], infringir castigo» e situada fisicamente no cérebro «imediatamente por cima do orifício auditivo»<sup>64</sup>. A Frenologia também contava com um variado leque de aplicações práticas, entre as quais naturalmente se incluía a repressão do crime e a cura de muitos defeitos mentais do homem, destacando, o nosso autor, a importância da educação<sup>65</sup>. Para dar um exemplo concreto, a destrutibilidade podia ser corrigida com a educação segundo Cubí, e, embora afirme que esta correcção nem sempre é possível, esclarece que estes casos «são anómalos»<sup>66</sup>.

As estatísticas oficiais são hoje um instrumento habitual que nasceu com o Estado Moderno. Este tem de *contabilizar* para se poder organizar de forma racional; por exemplo, precisa saber quantos habitantes tem para estabelecer exércitos permanentes, a distribuição de rendimentos e a produção para que as Finanças se possam organizar. Em 1827 foram publicadas em França as primeiras estatísticas modernas sobre a criminalidade. As primeiras estatísticas atraíram a atenção de importantes investigadores, entre os quais **Guerry** e, sobretudo, **Quetelet**. Estes autores, que têm um lugar importante na Criminologia, inscrevem-se no chamado movimento da **Estatística Moral**, que se refere, precisamente, à tentativa de levar a cabo contabilizações relativas ao comportamento humano - ou seja, aos assuntos morais -, seguindo o método aplicado pelas ciências aos fenómenos naturais. Assim, também Quetelet, como quase todos os importantes precursores da Criminologia contemporânea que estudámos neste capítulo,

<sup>60</sup> Mantovani, 1988: 1-2.

<sup>61</sup> Cubí i Soler, 1844: 20, 22-43 e 340-341; sobre algum outro autor relacionado, vid. Morillas Cuevas, 1990: 115-116.

<sup>62</sup> Cubí i Soler, 1844: 22, 43-61, 78-80 e 93.

<sup>63</sup> Cubí i Soler, 1844: 61.

<sup>64</sup> Cubí i Soler, 1844: 163(suprimimos os itálicos)

<sup>65</sup> Cubí i Soler, 1844: 13-14, 76-78 e 408-425.

<sup>66</sup> Cubí i Soler, 1844: 179. Os positivistas italianos afastaram-se, criticando-a, desta linha de investigação, vid., por exemplo, Ferri, 1886: 77 e 170. Contudo, de maneira interessante um autor encontrou reminiscências da Frenologia na Criminologia Contemporânea, como por exemplo os estudos de imagens do cérebro de Morillas Fernández, 2002: 428.

dá um impulso decisivo para a aplicação deste método científico ao comportamento humano.

Quetelet é um forte defensor das estatísticas oficiais na contabilização dos crimes, mas é um defensor muito cauteloso e perfeitamente consciente do fenómeno da cifra negra<sup>67</sup>. Concretamente, reconhece expressamente que é impossível saber a soma total dos crimes cometidos num país e, além disso acrescenta: «O conhecimento sobre as estatísticas do crime do crime e ofensas não terá qualquer utilidade se não admitirmos tacitamente que existe uma relação quase invariável entre as *ofensas conhecidas e julgadas e a soma total dos crimes cometidos que são desconhecidos*»<sup>68</sup>.

As primeiras estatísticas mostraram claramente que num país e nas suas diferentes regiões existiam **regularidades** muito marcadas. Por exemplo, o número de nascimentos e falecimentos era muito parecido todos os anos. O mesmo acontecia com os índices de criminalidade: os números de franceses, entre 1826 a 1829, acusados e condenados por crimes contra a propriedade ou contra as pessoas eram surpreendentemente parecidos. Isto é «assombroso» inclusivamente para o próprio Quetelet<sup>69</sup>. Se os crimes dependiam unicamente do livre arbítrio dos indivíduos que os praticavam, o mais lógico é que variassem enormemente, mesmo de um ano para o outro. E, no entanto, as estatísticas mostravam claramente que não era assim. Efectivamente, a regularidade das estatísticas em geral e sobre o crime em particular representam um dos melhores argumentos para nelas depositar a nossa confiança, visto que podem ser de uma grande ajuda para a investigação científica e não meros artefactos onde se reflectem puros processos aleatórios<sup>70</sup>.

Frequentemente, a regularidade das estatísticas sobre fenómenos que intuitivamente parecem ser decisões pessoais, como é o caso do crime, mas sobretudo o suicídio, foi rapidamente interpretada como sendo um reflexo do factoo de os indivíduos estarem sujeitos a uma série de forças externas a si próprios que operam ao nível da comunidade ou da sociedade. Esta é uma das teses básicas do clássico de Durkheim *O Suicídio*, uma das pedras sobre a qual se ergueu a Sociologia Contemporânea<sup>71</sup>. Quetelet já achava todas estas descobertas coerentes com a ideia de que também os *fenómenos morais*, tais como os naturais, eram regidos por leis passíveis de serem descobertas: «O homem nasce, cresce e morre de acordo com certas leis que nunca foram devidamente investigadas»<sup>72</sup>.

Quetelet estudou o crime pormenorizadamente a nível macro-sociológico, ou seja a distribuição do crime pelas diferentes regiões francesas e segundo as características de cada uma delas, destacando sempre a influência das forças sociais. Destacando apenas duas das muitas conclusões relevantes do seu trabalho:

<sup>67</sup> Quetelet, [1835]: 5. Costuma entender-se por cifra negra os crimes que são cometidos mas não chegam a formar parte das estatísticas, por exemplo, por não serem detectados; vid., com maior precisão, Serrano Gómez, 1986: 47-52 e 56-57, sobretudo.

<sup>68</sup> Quetelet, [1833]: 17; idem, [1833]: 17; idem, [1835]: 82 (parte do negrito suprimido), também acrescenta que o referido motivo dependerá do tipo de crime.

<sup>69</sup> Quetelet, [1835]: 96.

<sup>70</sup> Quetelet, [1833]: 10.

<sup>71</sup> Durkheim, [1879]: 139-140, 225-278 e 323-358.

<sup>72</sup> Quetelet, [1835]: 5; vid. Também do mesmo autor, [1833]: 3-4.

a) Quetelet estabeleceu algo que ainda hoje, como veremos, ocupa um dos lugares mais destacados na discussão teórica da Criminologia: as duas variantes que mais se correlacionam com a criminalidade são a idade e o género – ou seja, os jovens e os homens cometem um número desproporcionado de crimes praticados numa sociedade<sup>73</sup>.

b) A segunda é que chamou a atenção sobre o importante papel que desempenha o factor oportunidade na prática de actos criminosos: as oportunidades para delinquir existentes num país ou região têm influência no volume da criminalidade que irão sofrer; se as oportunidades aumentarem, o crime terá tendência para segui-las<sup>74</sup>.

Também destaca o impressionante trabalho dirigido por Mayhew sobre *vagabundos e criminosos* na Londres de meados do século XIX, que eram incluídos num humilde estrato social com marcados traços subculturais, «dos quais o público sabe menos que das longínquas tribos da terra»<sup>75</sup>. O livro, em quatro volumes, saiu sobretudo de artigos jornalísticos que Mayhew, jornalista de profissão, foi escrevendo a partir de 1849<sup>76</sup> e, de facto, pretendia chamar a atenção das classes mais privilegiadas para que tomassem consciência do problema, ficassem cientes da sua responsabilidade e introduzissem eventuais melhorias nas vidas miseráveis daquelas classes<sup>77</sup>.

Por diversas razões, esta obra mantém ainda hoje um grande interesse, como é o caso da construção de tipologia que propõe<sup>78</sup>, mas a sua contribuição mais impressionante advém da sua metodologia. Introduce na Criminologia as metodologias qualitativas, e mais concretamente a história oral, a entrevista e a observação directa: Mayhew aproxima-se das zonas marginais de Londres para que os seus próprios habitantes lhe descrevam por palavras suas os trabalhos e sofrimentos, entrevista delinquentes juvenis e visita os seus lares<sup>79</sup>. Juntamente com esta metodologia qualitativa, o nosso autor recorre a um elevado número de estatísticas<sup>80</sup>, e embora J. Bennett saliente que o objectivo das mesmas era realizar as descrições qualitativas<sup>81</sup>, o contributo básico de Mayhew foi o recurso decidido pela **integração de diversas metodologias**. No seu estudo sobre a delinquência juvenil pode-se concluir, juntamente com a abordagem descritiva, um interesse etiológico que inclui causas múltiplas, parecendo destacar a falta de controlo por parte dos pais<sup>82</sup>.

Por tudo o que foi descrito anteriormente podemos considerar que a Criminologia Positivista já tinha nascido na Europa em meados do século XIX ou um pouco antes. Contudo, a sua consolidação só teve lugar em finais do mesmo, por volta de 1872, com a obra de Lombroso e, em menor dimensão, de Ferri e Garofalo, bases da Escola Positivista ou Italiana.

#### 4. A Escola Positivista Italiana

Embora se possa considerar que a Criminologia Positiva nasce com Guerry e Quetelet, a sua consagração definitiva não teve lugar antes do último terço do século

<sup>73</sup> Quetelet, [1833]: 16; idem [1835]: 91-92 e 95.

<sup>74</sup> Quetelet, [1833]: 9 e 16.

<sup>75</sup> H. Mayhew, [1861]: xv.

<sup>76</sup> Vid. J. Bennett, 1981: 23, 39 e 60.

<sup>77</sup> J. Bennett, 1981: 23, 39 e 60.

<sup>78</sup> H. Mayhew, [1862]: 23-27, por exemplo.

<sup>79</sup> H. Mayhew, [1861]: XV-XVI; vid., também, J. Bennett, 1981: 11, sobre tudo; Rosenberg, 1968: vii.

<sup>80</sup> H. Mayhew, [1861]: xvi; Rosenberg chega a afirmar, inclusivamente, que Mayhew estava «obcecado com as estatísticas».

<sup>81</sup> J. Bennett, 1981: 29 e 36.

<sup>82</sup> J. Bennett, 1981: 50-51 e 55.

XIX com a chamada Escola Italiana ou Positivista, cujos principais representantes foram **Lombroso, Ferri e Garofalo**. Lombroso, efectivamente, é muitas vezes considerado o pai da Criminologia Contemporânea<sup>83</sup>. O seu ponto de partida é uma contundente reacção contra a Escola Clássica, sobretudo contra a sua metodologia lógico-dedutiva<sup>84</sup>; e aí reside o que constitui o contributo fundamental desta Escola: **o recurso decidido à aplicação do método científico no estudo do crime**<sup>85</sup>. A Criminologia Positivista Contemporânea é claramente herdeira desta tomada de posição. A metodologia racionalista da Escola Clássica – baseada no raciocínio consciencioso, mas desvinculado da observação empírica sistemática – parecia manifestamente insatisfatória nos anos de maior influência do Positivismo face à explicação e prevenção do crime: para estas funções, a Metafísica dava melhores resultados e o conhecimento e a técnica humana não sofriam grande avanço por esta via.

O próprio Sutherland referiu-se àquela metodologia nos seguintes termos: «É altamente intelectual. Assume uma liberdade da vontade que não deixa espaço para futuras investigações nem esforços para a prevenção do crime. O modo de pensar era essencialmente pré-científico e metafísico; por outro lado, revela uma reflexão feita em cima do joelho, sem qualquer análise cuidada dos dados reais»<sup>86</sup>.

Perante isso, propunha-se a aplicação do método científico, em que a observação e a experiência têm um papel decisivo. Além disso, os positivistas acusam a Escola Clássica de estar «esgotada»<sup>87</sup>, visto que a única coisa que era capaz de fazer era repetir-se e copiar-se a si própria, sem introduzir ideias nem soluções novas: não evoluía.

Além da disputa metodológica, os positivistas atacaram os clássicos acusando-os de serem incapazes de controlar – com propostas lógicas às quais, no entanto, os criminosos eram praticamente imunes – o aumento da criminalidade que incrementava nessa época<sup>88</sup>. A mera imposição de sanções e, mais concretamente, a prevenção policial não pareciam suficientes para controlar uma criminalidade que parecia sofrer influências de muitos outros factores. Perante isso, considerou-se que os sistemas penais clássicos eram inúteis na prevenção do crime e na recuperação dos criminosos, pois estavam «desacreditados»<sup>89</sup> e deviam ser rapidamente substituídos pelas propostas Positivistas.

A Escola Positivista Italiana teve uma importância decisiva para a Criminologia. Apesar disso, hoje em dia costuma originar valorizações mais negativas, tanto cientificamente como popularmente. Isto deve-se, em boa parte, ao facto de esta Escola ter sido sistematicamente distorcida por sectores da Criminologia posterior, a maior parte das vezes por falta de leitura das suas obras, por críticas metodológicas

<sup>83</sup> Vid. Wolfgang, 1961: 361. Sobre o seu percurso e biografia, vid. Landecho Velasco, 2004: 69-165.

<sup>84</sup> Ferri, 1886: 63, 67-68, 71-72, 78-79, 87 e 289; do mesmo autor, [1901]: 54 e 72; Lombroso, 1886: 16. Na mesma órbita metodológica encontra-se a crítica positivista à ideia de livre arbítrio sobre a qual se constrói a Escola Clássica, vid. Ferri, 1980b: 3.

<sup>85</sup> Morrillas Cueva, 1990: 20-21, 94 e 99.

<sup>86</sup> Sutherland, 1939: 50-51 (os negritos são nossos)

<sup>87</sup> Ferri, 1886: 141.

<sup>88</sup> Ferri, 1886: 177-178, citando Giannantonio, e 289; idem, [1901]: 49 e 73; idem, 1908b: 261-262 e tabela em anexo.

<sup>89</sup> Ferri, 1908b: 261.

anacrónicas ou por mal-entendidos pouco prudentes<sup>90</sup>. A sua herança perdura nos dias de hoje, não só epistemológica e metodologicamente, como também nalgumas das figuras concretas que propôs, sobretudo em matéria de Política Criminal.

Lombroso foi médico de profissão e, por diversas vicissitudes relacionadas com o seu exercício, teve um enorme contacto tanto com criminosos como com outros grupos humanos. Em 1876 publicou um dos livros mais conhecidos da história da Criminologia: *O homem delincente [L'Uomo delinquente]* – que, em 1896/1897 foi editada pela quinta vez, sendo sempre actualizada em cada reedição com algumas importantes alterações.

a) A obra começa com o exame «minucioso, completo» de uma amostra de 66 crânios de criminosos italianos, e continua com o exame da antropometria e da fisionomia de 832 criminosos italianos, recolhendo, ao longo dos mesmos, medições de variantes diversas<sup>91</sup>.

b) Também é afirmado abertamente na obra que existe uma etiologia do crime<sup>92</sup>.

Desta forma, Lombroso promove decisivamente o recurso a uma ciência positivista e empírica que inclui a procura das causas do crime, uma ciência positivista metodologicamente rigorosa e centrada na observação minuciosa que caracteriza a investigação actual em geral<sup>93</sup>. Independentemente da avaliação que se faça, mais de cem anos depois de muitas das exposições metodológicas<sup>94</sup> não há lugar a dúvidas em relação ao impacto que este ponto de vista teve na Criminologia, inclusivamente na actualidade.

A sua posição, do ponto de vista etiológico, embora aceitando factores biológicos e afirmando que a criminalidade dos pais pode ser herdada<sup>95</sup>, tem um carácter marcadamente múltiplo: para Lombroso **não existe nenhum crime que encontre a sua raiz em múltiplas causas** – incluindo, claro, variantes ambientais e sociais, tais como o clima, o abuso de bebidas alcoólicas, a educação ou a profissão<sup>96</sup>. Como podemos ver, não é verdade – como por vezes é afirmado – que a Escola Positivista, nem sequer Lombroso, centrassem a criminalidade em factores biológicos herdados. Por exemplo, Garofalo expressa-se nos seguintes termos: «Estamos muito longe de negar a influência das causas exteriores, que são as causas directas e imediatas da determinação»<sup>97</sup>. O mal-entendido, como afirma Ferri, provém, em parte, do facto de que antes de Lombroso já se tinham vindo a apontar factores socio-ambientais no crime,

<sup>90</sup> Em relação a estas não podemos resistir a uma chamada de atenção sobre os *anacronismos metodológicos*, ou seja, à crítica feita a Lombroso, ridicularizando-o por ter cometido erros metodológicos que só foram corrigidos muitas décadas depois, vid. Hirschi, 1973: 6.

<sup>91</sup> Lombroso, 1876: 3, 15 *et passim*. O tamanho das duas amostras foi aumentando nas edições seguintes; vid., do mesmo autor, 1896: 136 e 221.

<sup>92</sup> Lombroso, 1876: 120, também Ferri, 1886: 287; idem, [1901]: 75-76.

<sup>93</sup> Paternoster e Bachman, 2001b: 48; Serrano Maíllo, 2004b: 47 e 52.

<sup>94</sup> Vid. Moffitt e tal., 1994: 278.

<sup>95</sup> Lombroso, 1876: 137.

<sup>96</sup> Ferri, 1886: 110; Lombroso, 1876: 120-155; idem, 1886: 12; idem, 1897: 1-260. Vid., em geral, Serrano Gómez, 1976a: 624; na realidade muitas das *causas* apontadas por Lombroso são sem dúvida (meros) correlatos.

<sup>97</sup> Garafolo, s/data: 175; vid., também, 237-265, especialmente 263.

de modo que ele mesmo preferiu destacar nas suas primeiras publicações os factores biológicos – embora isto tenha sido corrigido a partir da terceira edição de *O Homem Delinvente*<sup>98</sup>. Além disso, como sublinha Ferri, na realidade a Escola Positivista contribuiu decisivamente para demonstrar cientificamente as causas sociais, a nível individual, da criminalidade – visto que até então a maior parte das investigações eram altamente especulativas<sup>99</sup>. Naturalmente, também se acrescenta que quem destacava os factores sociais tinha tendência para exagerá-los<sup>100</sup>. O próprio Ferri insiste numa teoria que incluía diversos factores de criminalidade que podiam ser classificados como **factores antropológicos, físicos** (também chamados cósmicos ou telúricos) **e sociais**<sup>101</sup>.

Na verdade, Lombroso refere que existem diversos **tipos de criminalidade**<sup>102</sup> e que cada um deles responde a um conjunto de causas específicas. Por exemplo, a quarta edição de *O Homem Delinvente* inclui os tipos básicos do criminoso nato: o louco moral, epiléptico, de ímpeto ou paixão, louco e criminoso de ocasião<sup>103</sup>.

No topo há que destacar, por ser o mais conhecido, o chamado **criminoso nato**. Estes sujeitos costumavam apresentar tendências criminosas desde tenra idade, delinquir ao longo de toda a sua vida e as suas hipóteses de recuperação ou reabilitação eram escassas ou nulas, da mesma forma que as penas não exerciam sobre eles quaisquer efeitos preventivos. O criminoso nato responde a uma forte carga biológica e, na realidade, era para Lombroso um ser atávico<sup>104</sup>, ou seja, um ser cujo carácter e natureza era a dos *antepassados do homem* ou a de seres pré-humanos – por isso, o criminoso nato era, sem dúvida, um sujeito diferente do cidadão normal. Aqui vemos uma clara influência de Darwin: seja por herança ou por desenvolvimento insuficiente de alguns órgãos físicos, estes seres ficaram num nível de evolução primitiva, selvagem. Devido ao seu atavismo, os criminosos natos tinham uma serie de características físicas que os tornavam potencialmente reconhecíveis<sup>105</sup>.

**Goring** estudou a Posição Lombrosiana, outro dos mitos da Criminologia. Goring tratou da suposta existência do tipo criminal físico proposto por Lombroso: «o nosso objectivo é determinar se, como foi defendido, existem algumas características

<sup>98</sup> Lombroso, 1886: 279; mais detalhadamente, Ferri, 1886: 75-76. Acerca da evolução deste livro, Landecho Velasco, 2004: 167-221; com posteriores acrescentos, Serrano Gómez, 1976a: 627-637.

<sup>99</sup> Ferri, 1886: 289.

<sup>100</sup> Lombroso, 1886: 279.

<sup>101</sup> Ferri, 1886: idem, [1901] 76-84.

<sup>102</sup> Lombroso, 1886: 12; vid., mesmo assim, Landecho Velasco, 2004: 265-296. Isso representa outro importante contributo que continua plenamente válido na criminologia actual; vid. Garrido *et al.*, 1999:493,532-533, 538-543, 640-646 e 651-652; Herrero Herrero, 2001: 462-464, 681- 686, 704-706 e 740-744; Serrano Gómez, 1970b: 49-50, 55-61 e 64-65. Acerca do contributo de Lombroso, em geral, ainda vigente, vid. Melossi, 200: 167-169, 172 e 174; Serrano Mañillo, 2003: 73-76; idem, 1889b: 1,117, 169 e 373.

<sup>103</sup> Lombroso, 1889a: 287; idem, 1889b: 1, 117, 169 e 373.

Ferri, por sua vez e muito perto da classificação de Lombroso, menciona os tipos de criminosos, louco, nato habitual, de ocasião e passional (1); também Garofalo assume uma orientação tipológica de criminosos (2).

Ferri, [1901]: 77 e 91-92; do mesmo autor, 1908a: 163-185; do mesmo autor, [1927]: 247-260 – incluindo aqui, também, a categoria dos *criminosos culposos*, 260-265. Ferri teve, na verdade, uma destacada influência no desenvolvimento da tipologia lombrosiana. Garafalo, s/data: 143-147, 156 e 194-213.

<sup>104</sup> Vid., sobre o assunto, Lombroso, 1886: 32-34; também Landecho Velasco, 2004: 309-698.

<sup>105</sup> Lombroso, 1876: 199-202 sobretudo; idem, 1896: 380-530, muito mais pormenorizadamente; do mesmo autor, 1897: 657-661.

físicas que caracterizam especialmente o criminoso»<sup>106</sup> A investigação, impressionante para a sua época, foi decisiva ao revogar esta hipótese: quando eram controladas diversas variantes, as previsões de Lombroso caíam por terra<sup>107</sup>. Esta obra é, efectivamente, importantíssima para História da Criminologia, visto que recorre ao cálculo estatístico, que nos dias de hoje representa um dos instrumentos metodológicos mais utilizados e imprescindíveis<sup>108</sup>. Pondo de parte as críticas recebidas pela sua investigação<sup>109</sup>, Goring encontrou diferenças físicas na sua amostra de reclusos relativamente à população em geral: a altura média e o peso dos reclusos era um pouco menor e a sua inteligência defeituosa; além disso, ao mesmo tempo afirmou que estas variantes físicas tinham uma importância considerável<sup>110</sup>. Embora estes achados tenham sido interpretados, inclusivamente, como uma evidência próxima da teoria geral lombrosiana, a obra de Goring costuma ser interpretada como uma refutação definitiva da teoria do criminoso nato de Lombroso.

Como era de esperar, já na sua época os positivistas receberam inúmeras críticas<sup>111</sup>. É verdade que muitas delas se devem a mal-entendidos e eles próprios se queixam frequentemente de os críticos não lerem os seus escritos<sup>112</sup>. Por exemplo, Morillas Cueva destaca acertadamente a moderação da Escola Italiana, moderação que pode, inclusivamente, parecer surpreendente para quem se encontra mais familiarizado com as críticas que com as obras originais<sup>113</sup>.

Visto que a Escola Italiana vê na criminalidade um sujeito que age impelido por causas que fogem ao seu controlo, propõe respostas ao crime que tendam a **proteger a sociedade e a reabilitação do criminoso**<sup>114</sup>. Trata-se, portanto, de uma Política Criminal afastada da política da Escola Clássica e da imposição de penas no sentido de mal que se impõe a quem pode guiar-se a si mesmo fazendo uso do seu livre arbítrio<sup>115</sup>.

<sup>106</sup> Goring, [1913]: 28: o autor controlou estatisticamente diversas variantes, como a idade ou a classe social, e concluiu que as diferenças físicas anteriormente referidas por Lombroso desapareciam, 139 e 173.

<sup>107</sup> Goring, [1913]: 173.

<sup>108</sup> Bachman e Paternoster, 1997: xi e 3-6.

<sup>109</sup> Hooton, 1939a: 18-31; idem 1939b: 16-19.

<sup>110</sup> Goring, [1913]: 194, 196, 200, 263, 287 e 368.

<sup>111</sup> Beime, 1993: 147-149, 152-155, 194-199 e 200; Landecho Velasco, 2004: 61, 82, 99, 109-110, 117-118, 122-123, 126-128, 131-133, 136, 145, 148 e *passim*; Serrano Maíllo, 2004b: 39-40.

<sup>112</sup> A falta de leitura parece representar um problema endémico em parte da doutrina (1). A Escola Italiana foi muito persistente em denunciar que os críticos não liam os seus escritos, e o grande Ferri chegou mesmo a chamar alguns «críticos do diz-que-disse» (2). Hooton também afirmou muito mais tarde que a refutação da tese do tipo criminal de Lombroso era aceite «especialmente por criminologistas que não tinham lido as suas obras» (3). Se em todas as áreas do saber a leitura de obras originais é importante, em Criminologia é quase sempre indesculpável – facto que já assinalamos na Introdução desta obra –, visto que o recurso a literatura secundária não só nos impede de apreciar a metodologia seguida, os seus pontos fortes, fracos e a riqueza da argumentação, como nos obriga a correr o risco de cair em interpretações erradas ou, pelo menos, simplistas.

Wolfgang, 1961: 361; os próprios italianos, Ferri, 1886: 71; Lombroso, 1886: 14, 1; Lombroso, 1886: 14, 19 e 283.

Ferri, 1886: 61 e 93.

Hooton, 1939b: 16.

<sup>113</sup> Morillas Cueva, 1990: 101. Entre as múltiplas defesas protagonizadas pelos positivistas vid., por exemplo, Lombroso, 1886: 50; Ferri denuncia mesmo assim que, nos concursos a Cátedras Univérsitárias, os positivistas eram prejudicados e, inclusivamente, foram anuladas algumas obtidas por certos representantes da Escola, Ferri, 1886: 142.

<sup>114</sup> Ferri, 1886: 124; idem, 1908b: 263-266.

<sup>115</sup> Embora alguns autores positivistas se tenham mostrado contra o Direito Penal, as penas e a faculdade estatal de castigar (1) – sobre a base de que estas têm o seu ponto de partida num livre arbítrio, o que parece ser negado pela Criminologia, que defende a existência de causas alheias ao controlo do sujeito –, próprio Lombroso não negou o *ius puniendi* (2) – embora também não tenha tratado da questão como deveria por a julgar metafísica. A questão é muito complexa e hoje, simplesmente, pode assumir-se que ambas perspectivas, determinista e livre arbitrista, *têm de ser consideradas compatíveis*.

(1) Ferri, 1908b: 3-14.

(2) Lombroso, 1876: 204-208, sobretudo 208, somando-se às bem conhecidas teses kantianas.

Efectivamente, se o crime tem causas, também poderá ser prevenido em muitos casos, assim como se poderá *curar* o criminoso<sup>116</sup>. Efectivamente, aspiram a tornar a Justiça mais humana<sup>117</sup>. Também agora as tipologias são importantes: as medidas concretas dependerão do tipo de criminosos perante o qual nos encontremos<sup>118</sup>. Considera-se que penas privativas da liberdade podem ter efeitos criminógenos, ou seja, que em vez de voltar a socializar o criminoso ou delinquente, fazem com que ele reincida – sobretudo no caso dos jovens<sup>119</sup>. A Escola apoia diversas instituições, tanto limitativas das penas privativas da liberdade – como a individualização das mesmas, a suspensão da sua execução ou a liberdade condicional para os criminosos que não sejam perigosos – como penas alternativas, também chamadas «substitutos penais»<sup>120</sup> ou «prevenções sociais»<sup>121</sup> - na realidade muito heterogéneas e variadas, entre as quais há que mencionar a prevenção do alcoolismo, a melhoria das condições económicas dos cidadãos, as multas e as escolas profissionais e recuperação de jovens<sup>122</sup>. Das propostas de Política Criminal apresentadas, a da reparação do dano causado à vítima<sup>123</sup> é a mais significativa. Como podemos ver, os positivistas foram pioneiros em várias propostas, muitas das quais se mantêm ainda hoje válidas<sup>124</sup>.

Um dos aspectos que se destacou na polémica metodológica entre a Escola Positivista e a Clássica foi a referente ao Direito Penal, ou seja, o recurso às penas por parte do Estado. Apesar de os positivistas nunca terem negado o *ius puniendi* ou a faculdade estatal de castigar os crimes, em certas ocasiões chegaram a afirmar que o Direito Penal se baseava no livre arbítrio, que parecia difícil de manter do ponto de vista determinista que eles patrocinavam<sup>125</sup>. Contudo, defendem que a responsabilidade das pessoas deriva do próprio facto de viverem em sociedade<sup>126</sup>. Como decidimos, pode ser que se tenha exagerado um pouco na posição da própria Escola Italiana: «A acusação de fatalismo que nos foi dirigida depende de uma falsa interpretação das nossas ideias»; «estaria enganada a pessoa que nos atribuisse a ideia de que toda a tendência *criminal* tem necessariamente de arrastar o indivíduo para a execução da acção. Pelo contrário, acreditamos que a manifestação desta tendência pode ser reprimida com o feliz concurso de inúmeras circunstâncias exteriores»<sup>127</sup>. Por este motivo reconhece-se a possibilidade de transformação do criminoso<sup>128</sup>.

### *A Escola Positivista em Espanha e o Sistema Correccional*

O Positivismo teve um forte impacto em Espanha em finais do século XIX e inícios do século XX<sup>129</sup>, embora ainda que predominassem as posições críticas. **Salillas**, médico de profissão, penitenciariasta e criminologista<sup>130</sup>, talvez possa ser considerado

<sup>116</sup> Lombroso, 1876: 208; idem, 1897: 312.

<sup>117</sup> Ferri, [1901]: 67.

<sup>118</sup> Ferri, 1908b: 289-334.

<sup>119</sup> Lombroso, 1876; 195-196.

<sup>120</sup> Ferri, 1886: 288.

<sup>121</sup> Lombroso, 1886: 279.

<sup>122</sup> Lombroso, 1886: 24-26; idem; 1876: 208-230; idem, 1897: 312-438 e 448-482.

<sup>123</sup> Ferri, [1901]: 101; Garofalo, s/data: *passim*.

<sup>124</sup> Outras não, como Lombroso, 1886: 16; idem, 1897: 531 e 582-587.

<sup>125</sup> Ferri, 1886: 150-151.

<sup>126</sup> Ferri, 1886: 94; idem, 1908b: 90-94.

<sup>127</sup> Garofalo, s/data: 4 e 177.

<sup>128</sup> Garofalo, s/data: 5-6.

<sup>129</sup> Morillas Cueva, 1990: 105-119; Serrano Maíllo, 2004b: 48-52.

<sup>130</sup> Antón Oneca, 1974: 214.

como um dos principais representantes espanhóis do Positivismo<sup>131</sup>. Embora nunca tenha cultivado uma ciência positivista quantitativa à maneira de Lombroso, por exemplo, teve um profundo conhecimento da realidade criminal devido ao seu contacto com os estabelecimentos prisionais<sup>132</sup>. Para este autor, a Criminologia pode desempenhar um papel importante tanto na prevenção do crime, propondo reformas legais e jurídicas, como na ressocialização de criminosos<sup>133</sup>. A sua concepção etiológica do crime é basicamente ecléctica – além de destacar aspectos antropológicos, considera, por exemplo, que a alimentação pode ser importante no desenvolvimento da personalidade e na explicação do crime -, tendo uma importância decisiva na perspectiva sociológica<sup>134</sup>. Em relação à resposta ao crime também se mostra muito próximo da Escola Italiana: pouco partidário das penas privativas da liberdade devido às tendências criminosas dos delinquentes, em especial das penas curtas, defende a liberdade condicional e, em especial, o trabalho ao ar livre – mais barato que as prisões, mais benéfico na reintegração social dos condenados e mais útil no combate do problema do lazer que existe nos estabelecimentos fechados<sup>135</sup>.

Entre outros autores espanhóis relacionados com o Positivismo vale a pena recordar Bernaldo de Quirós e Dorado Montero<sup>136</sup>.

Contemporâneo da Escola Italiana foi o **Correccionalismo**, uma linha de pensamento penal e criminológico particular da Espanha. Esta doutrina baseia-se na obra do pensador alemão Krauser, e embora não tenha tido influência no seu país, foi recebida no nosso com base sobretudo nos trabalhos de Sanz del Río<sup>137</sup>. Esta linha é muito heterogénea e, de facto, é discutível se se pode falar de uma escola de pensamento ou não<sup>138</sup>. Os grandes autores correccionalistas espanhóis são os bem conhecidos e destacados Concepción Amaral, L. Silvela e Dorado Montero, embora este último, como acabámos de ver, também estivesse próximo do Positivismo.

Para os correccionalistas a pena não pode consistir na compensação de um mal mediante a aplicação de outro, mas mais precisamente na **correção ou emenda do criminoso** – embora também reconhecessem, de uma maneira geral, outros objectivos para a pena, tais como a prevenção em geral ou a defesa da ordem social. É tanto assim que consideram, em certas passagens, que **a pena é um bem para o criminoso, e inclusivamente um direito**: a pena justa, longe de ser um mal, constituiu o primeiro dos benefícios para o criminoso, visto que tende a restabelecer na plenitude a sua consciência e liberdade racional, de que caiu, erguendo-se, do ponto de vista criminal, ao nível de um membro útil para Humanidade e para o Estado. É precisamente por a pena ser um benefício para o condenado que diz com toda a convicção que é um direito

---

131 Vid. contudo, Fernández Rodríguez, 1976: 211.

132 Serrano Gómez, 1981a: 127.

133 Salillas, 1908: 585-587.

134 Vid. Serrano Gómez, 1981a: 127.

135 Salillas, [1888]: 420-436; em geral vid. Fernández Rodríguez, 1976: 98-104.

136 Morillas Cueva, 1990: 106, 109 e 118 sobretudo.

137 Sobre este último, vid. Serrano Gómez, 1981a: 130-132.

138 Morillas Cueva, 1990: 87-88 e 90.

do criminoso. O criminoso não é visto como um sujeito racional, mas como um indivíduo errante e desprotegido que precisa de ajuda para viver em sociedade sem cair no mundo do crime. Por este motivo, em matéria de penas são rejeitadas as que não conseguem recuperar o infractor, como é o caso da pena de morte, a prisão perpétua ou as penas aflitivas; e mostravam-se reticentes em relação às penas privativas da liberdade curtas, por serem ineficazes; ao mesmo tempo, propunham correcções flexíveis que pudessem ser alteradas segundo a evolução do sujeito e defendiam a liberdade condicional<sup>139</sup>.

Uma questão muito importante é a relativa ao método, visto que autores como Morillas Cueva destacaram que, apesar das suas aproximações ao Positivismo, não conseguiram superar o método apriorístico da Escola Clássica<sup>140</sup>.

Independentemente do juízo de valores que se possa ser feito sobre as suas ideias e contributos, não podemos esquecer que estes autores trabalharam num ambiente intelectual pobre e inclusivamente reaccionário, e que os seus trabalhos contribuíram para ampliar os horizontes e modernizar o nosso país. Isto só pode ser classificado como meritório.

## 5. O Estudo plurifactorial

Como acabámos de ver e contrariamente ao que por vezes se pensa, a Escola Italiana fazia um estudo plurifactorial de acordo com o qual o crime, pelo menos a nível individual, era causado por diversos factores, por exemplo, de tipo biológico, psicológico e sociológico. Ao mesmo tempo que era plurifactorial, era também algo que hoje em dia se qualificaria como interdisciplinar. O estudo plurifactorial e outros muito próximos estão ainda hoje, como vemos, em plena vigência, e nalguns âmbitos científicos mantiveram uma aceitação maioritária.

A influência de Lombroso e da Escola Positivista Italiana foi enorme em todo o mundo. Algumas das suas obras foram traduzidas para imensas línguas, entre elas naturalmente, o espanhol, o inglês e o francês. As suas doutrinas levantaram uma polémica que dificilmente se repetirá nas ciências penais e que, claro, não se limitava ao âmbito académico: tertúlias, romances, imprensa e, inclusivamente, debates parlamentares discutiam as teses positivistas e as suas posições, centradas, sobretudo, na defesa do livre arbítrio.

No âmbito científico prevaleceu durante muito tempo este estudo plurifactorial, e pelo menos até Sutherland pode considerar-se que exerceu um domínio quase pacífico. Talvez o próprio Sutherland tenha também seguido nas primeiras edições do seu conhecido manual – publicadas em 1924 e 1934- este estudo<sup>141</sup>, mas na nossa opinião a influência da Sociologia era já clara e, portanto, já não se tratava de um estudo multidisciplinar. Podem, inclusivamente, vislumbrar-se indícios da sua teoria da associação diferencial já na edição de 1924. Destacam deste paradigma plurifactorial obras-primas como as de Parmelee, traduzida para o espanhol, e o árduo trabalho de Hely, mas sobretudo o trabalho do casal Glueck.

Wellford introduz uma classificação matizada da evolução destas aproximações:

<sup>139</sup> Serrano Gómez, 1981a: 130-140.

<sup>140</sup> Morillas Cuevas, 1990: 86, 89 e 93.

<sup>141</sup> Laub e Sampson, 1991: 1411-1413.

1. Os primeiros trabalhos recorreram a um único factor ou a um número limitado de factores;
2. Depois, apareceram posições que incluíam já um elevado número de factores, embora num plano ainda não teórico; e, finalmente,
3. O crime foi explicado «em termos de um sistema particular de conhecimento», ou seja, do ponto de vista de uma disciplina concreta<sup>142</sup>.

Vale a pena destacar a obra, também já esquecida, do grande antropólogo e criminologista Hooton. Este publicou, em 1939, o impressionante *The American Criminal*, em dos enormes volumes, no qual tratou de recuperar alguns dos pensamentos lombrosianos.

Aparentados com a orientação tipológica positivista, destacaram os trabalhos de autores como Sheldon, Cortés ou os próprios, Glueck, já citados, entres outros, sobre a confirmação física corporal dos criminosos. Por muito curioso que possa parecer, a descoberta de que entre os criminosos predomina de maneira desproporcionada o tipo musculado, ideia também muitas vezes ridicularizada por parte da doutrina, mantém hoje plena vigência – apesar de ser explicável a partir de diferentes teorias.

## II. O PARADIGMA SOCIOLÓGICO E A CONSTRUÇÃO DE TEORIAS UNITÁRIAS

### 1. A Escola de Chicago

#### 1. *O impulso ao Método Científico*

A Universidade de Chicago foi fundada em 1892 graças ao esforço do magnata J.D. Rockefeller e de W.R. Harper, seu primeiro Reitor<sup>143</sup>. Este contou, desde a sua criação, com um elevado número de figuras da ciência norte-americana da época e converteu-se de imediato num centro académico de enorme influência. Nesta Universidade foi criado, nesse mesmo ano, o primeiro Departamento de Sociologia dos Estados Unidos, que veio a ter, algum tempo depois, uma marcada influência na consagração, orientação e desenvolvimento da Criminologia, especialmente naquele país, graças, entre outras coisas, à presença de sociólogos como Park, Burgess, E. Faris, Ogburn, Wirth (*geralmente incluídos na chamada segunda geração*) e, sobretudo, **Thomas** – que teve uma influência decisiva devido a propostas teóricas de carácter sociológico, como o conceito de desorganização social; e metodológicas empíricas, sobretudo o seu desenvolvimento das histórias de vida<sup>144</sup>. Este Departamento produziu algumas das investigações mais conhecidas da História da Criminologia, ao mesmo tempo que albergou e formou importantes criminologistas, entre os quais se inclui Sutherland. Este manteve um predomínio e peso enormes na Sociologia Americana até ao final dos anos 30, tendo outras universidades começado a florescer neste campo<sup>145</sup>.

Um dos pontos principais a destacar é que a Escola de Chicago promoveu de forma decisiva o **método científico** – enfatizando a teoria, a observação e a

<sup>142</sup> Wellford, 1989: 119-121.

<sup>143</sup> Sobre a história da fundação da Universidade, e sobretudo do Departamento de Sociologia, vid. Bulmer, 1984: 12-44; R.E.L. Faris, 1967: 9-19, 22-26 e 128.

<sup>144</sup> Thomas e Znaniecki, [s/data]: dos mesmos autores, 1927: 1127-1133 e 1831-1914.

<sup>145</sup> O Departamento de Sociologia da Universidade de Chicago manteve até aos nossos dias uma grande influência nos Estados Unidos, e também a nível internacional; inevitavelmente – e ainda bem – a partir dos anos 30 começaram a aparecer importantes departamentos noutras universidades, o que fez com que reduzisse a sua posição de privilégio, quase sem rival, que o primeiro manteve até então; vid. R.E.L. Faris, 1967: 123-124; Fine, 1995: 3-10.

objectividade – no estudo do comportamento social e humano, perante uma tradição em que a abordagem predominante continuava a ser mais especulativa<sup>146</sup> - uma situação parecida àquela que vimos estar a acontecer na Europa. Foi praticamente com ele que se criou a Sociologia Empírica nos Estados Unidos.

A orientação da Escola de Chicago incluía uma forte preocupação pela melhoria das condições sociais: pela utilização da investigação científica para implementar programas de política social que melhorassem as condições de vida das pessoas<sup>147</sup>. Isto deveu-se, sem, dúvida, a um espírito optimista – que, mais à frente, foi um dos responsáveis pelo surgimento da Sociologia na Europa e nos Estados Unidos – e ao facto de a própria ideia que presidiu à fundação da Universidade ter sido filantrópica e religiosa, mas também à forte influência do chamado Pragmatismo americano. Dois dos principais e originários proponentes desta doutrina, Dewey e Mead, foram professores em Chicago e tiveram uma relação e influência directas no trabalho do Departamento de Sociologia<sup>148</sup>. O Pragmatismo é uma corrente filosófica muito heterogénea que pode ser caracterizada, de um ponto de vista mínimo, pela sua orientação empírica e porque considera que qualquer doutrina, independentemente da sua natureza – neste caso interessa-nos a científica – tem de ser julgada segundo *os resultados que produz*<sup>149</sup>. Então, a Criminologia, não deveria ser julgada única ou principalmente pelo estabelecimento ou achado de *verdades objectivas* do crime, mas também pela intervenção ou controlo do mesmo<sup>150</sup>; e a mesma coisa pode ser afirmada, em geral, relativamente à Sociologia. O Pragmatismo é considerado a corrente filosófica mais importante dos Estados Unidos, e mantém actualmente uma forte presença na Filosofia Contemporânea, sendo de destacar a forte influência que teve na configuração da Criminologia Norte-Americana e, portanto, maioritária. Talvez isso, se lhe juntarmos a tradição do Imperialismo inglês, se explique parte das consagradas diferenças entre as Ciências Sociais e Humanas dos países anglo-saxónicos face às europeias continentais e ibero-americanas. Um dos programas mais conhecidos da prevenção do crime relacionados com a Escola de Chicago é o chamado *Chicago Area Project* (CAP), que chegou até aos nossos dias e ao qual voltaremos mais à frente.

A orientação da Escola foi decididamente sociológica<sup>151</sup>. Embora não excluísse de maneira absoluta eventuais influências biológicas no comportamento humano e por vezes, inclusivamente, insistisse na ideia de que se tratavam de perspectivas diferentes<sup>152</sup>, a verdade é que não considerou que a Biologia fosse muito prometedora para a explicação deste. Outras doutrinas influentes na época, como a dos instintos – de orientação psicológica – também sofreram uma rejeição<sup>153</sup>. A *Sociologia* da Escola de Chicago foi o Interaccionismo simbólico, desenvolvido, originariamente, também por pensadores com Dewey, Cooley e, sobretudo, Mead.

Esta perspectiva prende-se com a importância que a sociedade tem para as pessoas; estas movem-se em grupos mais ou menos pequenos e íntimos, comunicam e interagem entre elas através da linguagem; e é precisamente essa interacção que influencia a sua personalidade e conduta. A imagem que uma pessoa tem de si mesma, do mundo em que vive e, em geral, das situações que se lhe apresentam e que se formam principalmente a partir das concepções dos outros. Por exemplo, alguns autores

<sup>146</sup> J.bennett, 1981: 149; R.E.L. Faris, 1967: 3-6, 8, 12, 20, 35-36 e 39-41; Park, 1926: 13; Short, 1971: xi-xiv.

<sup>147</sup> Park, [1925]: 110-111; Shaw e MacKay, 1969:xxiii, 4, 20e 113; Short, 1971: xviii.Vid., defendendo, contudo, que «a atitude de Chicago era essencialmente a de uma ciência pura», R.E.L Faris, 1967: 130.

<sup>148</sup> Berganza Conde, 2000: 3-6, 20-24, 48-49 e 81-85; R.E.L. Faris, 1967: 11, 15, 34 e 88-89.

<sup>149</sup> De Castillo, 1995: 22, 26 e 44-51; Rorty, 1982: XVII-XXI e 160-166; do mesmo autor, 1989: 189-194; Serrano Mañillo, 1999: 71-79.

<sup>150</sup> Shaw, 1931: 8. Isto não significa que não se possa argumentar que para conseguir prevenir o crime é preciso, previamente, conhecer as suas causas; pode tratar-se de uma questão de ênfase.

<sup>151</sup> Burgess, 1923: 662-671 e 679-680.

<sup>152</sup> N. Anderson, 1923: 70-76; Burgess, 1923: 667; Shaw, 1929: ix, 1-3 e 9; Sutherland, 1926: 73-78.

<sup>153</sup> E.Faris, 1926: 31-33; mais geral, sobre a Psicologia, vid. Shaw e Mckay, 1969: 45.

relacionados com a teoria da rotulagem sugeriram que, se um jovem for detido, isso pode fazer com que o mesmo se sinta um delinquente e que, quando liberto, actue como tal – de modo que, por vezes, as detenções e, sobretudo, as penas privativas da liberdade podem dar origem a efeitos contraproducentes nos jovens. Efectivamente, a noção que qualquer um tem de si mesmo forma-se da intersecção com os outros: da reacção que uma pessoa provoca e da concepção que os outros têm dele. Também a interacção que uma pessoa tem consigo mesma é decisiva, tanto quando *dialogamos internamente* como quando *observamos os nossos próprios comportamentos*. A consequência disso é que cada um actuará de uma forma ou de outra dependendo de como defina a situação em que se encontre. Outras duas consequências básicas são que o ser humano é muito flexível e, portanto, *susceptível a mudanças* e, também, que pode adoptar *uma posição activa nas suas acções*<sup>154</sup>.

Do ponto de vista metodológico, a Escola de Chicago caracterizou-se por ter **completado as abordagens qualitativas e quantitativas**<sup>155</sup>. Dada à importância, tanto desta complementaridade como dos avanços nos métodos quantitativos que trouxe<sup>156</sup>, a Escola de Chicago cultivou com especial dedicação e êxito as metodologias qualitativas<sup>157</sup>. Esta orientação é especialmente coerente com o Interaccionismo simbólico, defendendo que as pessoas interagem entre si e aquilatando como se definem as situações, como cada qual responde às interpretações despertadas nos outros e, por fim, que implicações tem a experiência particular das pessoas<sup>158</sup>. Tudo isto dificilmente pode ser reduzido a quantificações, fazendo parte do mundo da compreensão.

O método da *observação participante*, na qual o investigador convive com o grupo humano que quer conhecer e descrever, foi o seguido em estudos como *O Vagabundo*, de N. Anderson. Outras investigações bem conhecidas recorreram às *histórias da vida*; assim, Shaw costumava pedir a jovens delinquentes que narrassem por escrito as suas vivências e experiências, e depois pedia-lhes que desenvolvessem alguns pontos mais profundamente ou, então, que incluíssem questões posteriores<sup>159</sup>. Desta forma conseguiu, juntamente com os seus colaboradores, reunir um bom número de histórias de vida, algumas das quais apareceram publicadas. De todas elas talvez a mais conhecida seja *The Jack-Roller*, a vida de um rapaz especialista em pequenos furtos, incluindo entre as suas vítimas pessoas que se encontravam ébrias e que eram, assim, presas fáceis<sup>160</sup>. Na realidade, estes estudos integravam diferentes técnicas como entrevistas a familiares e amigos próximos, o recurso ao historial criminal oficial e a outros dados quantitativos do protagonista. Também destaca o ladrão profissional de Sutherland<sup>161</sup>.

Outro dado a que se dava especial importância nos estudos qualitativos da escola de Chicago era a área (*natural*) da cidade de onde procediam os protagonistas dos livros, sendo sempre zonas onde residia um número desproporcionado de delinquentes juvenis da cidade<sup>162</sup>.

<sup>154</sup> E.Faris, 1926: 21-26 e 34-37; Park e Mackay, 1931: 3-4 Sutherland, 1926: 70-72. Para uma caracterização geral, vid. Charon, 1998: 27-28, 41-46 e 72-168; Downes e Rock, 2003: 180-201. Uma análise matizada em Lemert, 1951: 11-13.

<sup>155</sup> Burgess, 1923: 666, 1984: 184-189; R.E.L. Faris, 1967: 115; Park, 1926: 18; Shaw, 1931: xi, shaw e Mackay, 1931: v e 4; dos mesmos autores, 1969: 13-14, 141-142 e 186; Short, 1971: XVI-XVIII. Frequentemente os fabulosos e revolucionários contributos de Ogburn e outros, nas metodologias quantitativas, passam despercebidos, vid Bulmer, 1984: 151-171.

<sup>156</sup> J.Bennett, 1981: 135-136; Bulmer, 1984: 155-157 e 162-164, por exemplo.

<sup>157</sup> Bulmer, 1984: 45-63, 89-90 e 172-189. Faris, 1926: 26-27; Park, [1925]: 3; Sort, 1971: xxxv.

<sup>158</sup> E. farid, 1926: 26-27 e 31.

<sup>159</sup> Mais pormenorizadamente, R.E.L. faris, 1967: 75.

<sup>160</sup> N. Anderson, 1923: 51-52; Shaw, [1930]: 25-29, por exemplo.

<sup>161</sup> Sutherland, [1937]: V-VI; vid., também, continuando com metodologias quantitativas, o mesmo autor, 1949: 235-239 e muitas outras passagens.

<sup>162</sup> N. Anderson, 1923: 3-4.

## 2. *A Ecologia Humana*

Efectivamente, embora a Escola de Chicago tenha tratado um elevado número de assuntos de relevância sociológica<sup>163</sup>, não há dúvida que destacou graças aos seus estudos ecológicos urbanos, especialmente no que diz respeito à área da criminalidade. Durante os anos de esplendor da Escola, e inclusivamente antes, muitas cidades norte-americanas, especialmente Chicago, receberam verdadeiras ondas de imigrantes oriundos da Europa, convertendo-se em autênticos formigueiros submetidos a mudanças vertiginosas. Tudo isto despertou um enorme interesse científico pelo estudo da cidade<sup>164</sup> e converteu Chicago numa espécie de *enorme laboratório*<sup>165</sup>. Partindo de uma abordagem semelhante à que tinha sido utilizada no estudo das plantas, defendia o estudo da **Ecologia Humana**, que estuda as relações dos seres humanos com o seu meio, mais concretamente as relações que as pessoas têm no seu habitat urbano<sup>166</sup>. Efectivamente, na cidade intervêm uma série de forças naturais que têm tendência para criar uma ordem típica na sua população e instituições<sup>167</sup>; em resultado destas forças tende a formar-se o que Park chamou áreas naturais – portanto, diferentes das divisões administrativas das cidades em bairros ou zonas, por exemplo -, que acolhem um *grupo social natural* e que apresentam características específicas<sup>168</sup>. É verdade, do ponto de vista sociológico, que todas as cidades têm um forte carácter dinâmico e estão submetidas a fortes conflitos e a mudanças constantes, que são muito mais rápidos e profundos com a chegada maciça de imigrantes<sup>169</sup>. Assim sendo, as áreas naturais nascem a partir da segregação e selecção de determinados grupos de pessoas<sup>170</sup>: por exemplo, os menos bem instalados – normalmente os imigrantes acabados de chegar – terão tendência para ocupar as zonas mais desfavorecidas da cidade, visto que só podem viver onde a rendas das casas são mais baratas<sup>171</sup>.

Efectivamente, Burgess observou que as cidades tinham tendência para ordenar-se *idealmente* formando círculos concêntricos: a zona central (I) estava, na maioria das cidades americanas daquela época, ocupada pelo centro de negócios e centro industrial; os de menos posses ocupavam a zona localizada que rodeava o centro, chamada **zona em transição** (II); e conforme os círculos se iam afastando do centro, as zonas iam sendo mais confortáveis e habitadas por grupos economicamente mais favorecidos, como operários que não queriam viver longe do seu local de trabalho (III) e outras pessoas mais bem posicionadas (IV); e, finalmente formavam-se, no último círculo concêntrico, os bairros residências (V) (ver figura 1)<sup>172</sup>.

163 R.E.L. Faris, 1967: 100-122; Short, 1971: xi.

164 Burgess, 1926: vii, acrescentando que até então nunca se tinha dado tanta atenção ao estudo da cidade – em relação às áreas rurais – devido à complexidade da empresa.

165 J.Bennett, 1981: 151; Bulmer, 1984: 92; R.E.L Faris, 1967: 52.

166 Vid. MacKenzie, [1925]: 63-64; Park, 1926: 3-4.

167 Burgess, [1925]: 47; Park, [1925]: 1.

168 Park, 1926: 5-6.

169 Park, 1926: 7.

170 MacKenzie, [1925]: 73-74; Park, 1926: 8-9 e 11.

171 Vid. Hirsch, 1998: 16-27, por exemplo.

172 Burgess, [1925]: 50; Park, 1926: 10-11, Shaw e McKay, 1931; dos mesmos autores, 1969: 18-19. Este modelo ideal era o seguido pela própria cidade de Chicago no seu desenvolvimento, mas depois comprovou-se que era igualmente válido no caso de

Bem vistas as coisas, a preocupação ecológica é perfeitamente coerente com o Interaccionismo simbólico, visto que as interacções entre os sujeitos são mediadas por relações espaciais: distância física, isolamento, pessoa com a qual qualquer pessoa se consegue relacionar, grau de comunicação, controlo social ou desorganização social da zona... meio no qual, como vemos, tende a ser localizado o que é, para eles, essencial, de modo que o estudo das áreas naturais das cidades é fundamental<sup>173</sup>.

Depois comprovou-se que a criminalidade e muitos outros problemas sociais não se distribuíam aleatoriamente pela cidade, mas tinham tendência para se concentrar nas mesmas áreas, mais concretamente na zona de transição<sup>174</sup>. O estabelecimento definitivo destes achados contribuiu para a técnica de colocação de pontos de tinta em mapas, por exemplo, no local de residência de um delincente juvenil<sup>175</sup>. Desde o início que estes estudos indicavam que isso não parecia ser resultado de que determinados tipos de pessoas – como podem ser os criminosos ou os esquizofrénicos – tivessem ido para lá viver inevitavelmente, mas porque tinham dificuldades económicas e isso empurrava-os para as referidas zonas onde muitas vezes nasciam e viviam grande parte das suas vidas. As características particulares dos referidos lugares, qual forças naturais de carácter sociológico, deveriam ter um importante papel etiológico nos processos penais.

## FIGURA 1

### Uma construção ideal do crescimento de uma cidade

Fonte: Shaw, 1929

---

muitas outras provações norte-americanas, vid. Shaw e Mckay, 1969: 19 e 22-27. Como é fácil de compreender, a formação e estrutura das cidades norte-americanas é muito diferente da habitual na Europa, e isso pela simples razão de que foram fundadas muito mais tarde e depois sofreram o auge da revolução industrial.

<sup>173</sup> Park, 1926: 18; Shaw, 1929: 5 e 10; Shaw e Mckay, 1931: 3-4.

<sup>174</sup> Park, [1915]: 6; Shaw e Mckay, 1942:3.

<sup>175</sup> Os primeiros mapas que apareceram depois desta metodologia na Escola de Chicago surgiram em 1912, J.Bennett, 1981: 169; para uma análise histórica, vid. Weisburd e McEwen, 1998: 4-12.

## 2. A Teoria da Desorganização Social

Um dos estudos mais impactantes elaborados na linha da teoria ecológica da Escola de Chicago é o de Shaw e MacKay. Reconhecendo investigações muito anteriores às deles<sup>176</sup>, estes autores estabeleceram, como acabámos de ver, que os criminosos não se distribuem de maneira uniforme pelas cidades, mas centram-se em determinadas zonas das mesmas<sup>177</sup>. Efectivamente, os criminosos procediam principalmente das zonas adjacentes ao centro industrial e de negócios, e desta mesma zona central. **Esta concentração ia diminuindo conforme as áreas residências se iam afastando do centro.** A distribuição foi encontrada recorrendo a dados oficiais, e mais concretamente a uma série de rapazes que tinham sido presentes a Tribunal de Menores pela suposta prática de um acto ilícito, recorrendo a rapazes que foram enviados pelo referido Tribunal para instituições correcionais e a supostos delinquentes detidos<sup>178</sup>.

Tratava-se, mais concretamente, de áreas caracterizadas por estas três seguintes particularidades:

a) Um **status socioeconómico baixo** – muitas famílias recebiam subsídios, os seus rendimentos médios eram baixos, poucos eram proprietários das suas residências.

b) Uma **mobilidade da população alta** – ou seja, a população tinha tendência a mudar-se e, portanto, esses mesmos grupos não ficavam muito tempo no mesmo lugar e a população tinha tendência para baixar. Isto fazia com que as referidas zonas se caracterizassem por um alto grau de deterioração física, como as explorações industriais já mencionadas, edifícios demolidos ou danificados e, portanto, pouco atraentes para nelas se viver -; e

c) Concentração de **grupos pertencentes a minorias** – sobretudo imigrantes e pessoas de cor, o que fazia com que houvesse uma certa heterogeneidade<sup>179</sup>.

**As zonas com um elevado número de criminosos mantêm-se ao longo do tempo**, mesmo que os seus habitantes mudassem: «em geral, as áreas com altos índices de criminalidade, por volta de 1900, eram as áreas de altas concentrações também várias décadas depois»<sup>180</sup>. Os mesmos autores constataram, igualmente – tendo sido feita chamada de atenção –, que nas mesmas zonas se concentravam **outros problemas sociais** de forma desproporcionada: miúdos que faziam gazeta às aulas, jovens delinquentes, mortalidade infantil, tuberculose e doenças mentais, de modo que também

<sup>176</sup> Shaw e Mckay, 1942: 5-13.

<sup>177</sup> Shaw e Mckay, 1969: 3, 43, 50, 55, 60, 70, 72, 75, 79, 126, 139 e 143, por exemplo; os autores referem-se, mais concretamente, à delinquência juvenil, mas a distribuição da criminalidade praticada por adultos era muito semelhante; os mesmos autores, 1931: 105-107; dos mesmos autores, 1969: 93-99, 139, 218, 221 e 266-267.

<sup>178</sup> Shaw e Mckay, 1931: 26; dos mesmos autores, 1969: 46-47e, matizando o último critério mencionado, 81; também, de forma muito geral sobre a metodologia, 1931: 25-26; 1969: 13-14, 43, 140-141, 164, 175 e, sobretudo, 186.

<sup>179</sup> Shaw e MacKay, 1931: 25, 27-58, 69-82 e 107-108; dos mesmos autores, 1969: 52, 55, 59-60, 65, 67-68, 73, 82, 84 e 143-158; a terminologia e o destaque dos autores é um pouco diferente da que utilizamos aqui.

<sup>180</sup> Shaw e MacKay, 1969: 70; também dos mesmos autores, 1931: 83

estes problemas se encontravam intimamente relacionados, bem como a criminalidade, **com as condições do bairro** – muito mais que com as características dos seus habitantes<sup>181</sup>. Estes dados foram corroborados para outras cidades americanas<sup>182</sup>. É fundamental destacar que os motivos pelos quais a cidade se desenvolve deste modo, criando as condições ideais para que existam comportamentos desviados e criminosos, são as forças ecológicas que se encontram fora do alcance dos seus habitantes, forças que a Escola de Chicago já vinha a estudar quase desde o seu início<sup>183</sup>.

É de destacar, em especial, a descoberta seguinte: Os novos imigrantes, conforme iam chegando ao país, tendiam a concentrar-se nas áreas mais desfavorecidas e com maior criminalidade da cidade: mas, pouco a pouco e com o passar do tempo, todos os grupos de imigrantes conseguiam sair daquelas zonas para se estabelecerem noutras melhores, sendo substituídos por novas vagas de recém-chegados imigrantes. Conforme iam abandonando estes bairros, baixava vertiginosamente o número de detenções e comparências no Tribunal de Menores, efectuadas pela suposta prática de crimes, *de que estes grupos eram protagonistas*<sup>184</sup>: «os descendentes dos primeiros grupos de imigrantes que saíram das áreas de índices mais altos não comparecem a Tribunal de Menores em grande número»<sup>185</sup>. Deste modo, a possível relação entre imigração e crime desaparecia: a causa não estava nas características das pessoas, mas **no lugar que ocupavam na cidade**. Os que partiam abandonavam o crime, mas eram substituídos, conforme iam chegando, por outros imigrantes. O mesmo acontecia com os jovens de cor: tendiam a delinquir menos quanto mais se afastassem do centro<sup>186</sup>.

Shaw e McKay destacam, ao longo da sua obra, a importância da teoria na nossa disciplina, e afirmam, por exemplo, que: «Existem assim poucos motivos para continuar a defender uma relação directa entre o facto de se viver perto de explorações industriais e o facto de se tornar criminoso» Embora áreas industriais ou com linhas férreas possam dar azo a comportamentos ilícitos, dificilmente se poderá considerar uma causa para a prática tais actividades»<sup>187</sup>. Por isso reclamam a construção de teorias gerais capazes de explicar o crime e, ao mesmo tempo, parecem afastar-se do foco de factores de risco. Apesar do destaque dado à teoria, é difícil encontrar na sua obra uma explicação única e coerente<sup>188</sup>, e dá a impressão de que recorrem a dados diferentes como a associação diferencial, a transmissão de valores, a frustração, etc.<sup>189</sup> e, inclusivamente, a outros dados teóricos heterogéneos menos explícitos.

A sua teoria, que passa pelo destaque da **desorganização social** existente numa dada zona, pode ser interpretada, segundo Kornhauser, como sendo **uma teoria do controle social informal**<sup>190</sup>. Pelo facto de existirem grupos nacionais e raciais diferentes, é difícil que nestas comunidades se reconheça um conjunto de valores,

<sup>181</sup> Shaw e McKay, 1942: 86-101.

<sup>182</sup> Shaw e McKay, 1931: 140-187; dos mesmos autores 1942: 298-350, e também IV parte, por N.S. Hayner et al; dos mesmos autores, 1969: 193-312 e 329-358.

<sup>183</sup> Shaw e McKay, 1969:xix, 14, 18 e 42.

<sup>184</sup> Shaw e McKay, 1931: 84-86; dos mesmos autores: 1969: 37, 42, 52-53 e 157.

<sup>185</sup> Shaw e McKay, 1931: 96-97.

<sup>186</sup> Shaw e McKay, 1969: 56; sobretudo a relação entre raça e crime, vid. 155-163, sobretudo 162-163, 187-188, 216-217 e 290; vid. contudo, Kornhauser, 1978: 65.

<sup>187</sup> Shaw e McKay, 1969: 143; destacando a importância da teoria, vid., contudo, 145, 155 e 163-164.

<sup>188</sup> Kornhauser, 1978: 62; Lemert, 1951: 15; Tittle, 1989: 163.

<sup>189</sup> Shaw e McKay, 1969: 53, 170-174, 183 e 186-189.

<sup>190</sup> Kornhauser, 1978: 62 e 69-70; vid. Burgess, 1926: viii; Park, [1915]: 9, 25-28 e 43-46; do mesmo autor, [1925]: 105-107 e 112; do mesmo autor 1926: 8; Sampson e Groves, 1989: 777-778; Shaw, 1929: 6.

interesses e normas semelhantes<sup>191</sup>, e quanto isto não existe é muito difícil que um grupo possa organizar-se para controlar o crime de uma forma efectiva. Do mesmo modo que, pelo facto de que os residentes aspirarem a abandonar a zona, não se empenham em construir ou a apoiar instituições sociais como a escola, que por sua vez carecem de dinheiro, meios e conhecimentos, encontrando-se assim isoladas, e outras vezes as instituições, nestas condições, dificilmente podem construir meios eficazes de controlo<sup>192</sup>. Os próprios Shaw e McKay apontaram expressamente esta diminuição do controlo social informal: «O desenvolvimento de sistemas divergentes de valores requer um tipo de situação na qual o controlo convencional tradicional é débil ou inexistente. É um facto bem conhecido que as cidades e o incremento dos meios de transporte e comunicações alteraram tanto o ritmo das mudanças na nossa sociedade, que *os meios tradicionais de controlo social*, que eram eficazes nas sociedades primitivas e nas comunidades rurais isoladas, encontraram-se completamente, tornando-se ineficazes nas cidades grandes»<sup>193</sup>. Isto é uma chamada de atenção para o facto de que uma sociedade controla os comportamentos desviantes e criminosos essencialmente através de **controles sociais informais** – e, em menor número, através de sanções ou controlos *formais* -: a nível sociológico, um grupo ou comunidade que partilha os mesmos valores que, além disso, estão bem consolidados; em que instituições como a escola ou a família são fortes e dispõem de meios; ou em que os seus membros estão dispostos a investir tempo e esforço, etc., haverá uma tendência positiva na prevenção de comportamentos desviantes e ilícitos, por exemplo controlando os jovens para não os deixar deambular pelas ruas em horário escolar, chamando a atenção de maneira informal a quem incorra em actos de vandalismo, eliminando descampados ou reabilitando edifícios abandonados que possam vir a tornar-se perigosos, mobilizando recursos policiais, etc.

Contudo, a preocupação básica, especialmente de Shaw, era essencialmente a prevenção **do crime** e não a explicação etiológica do mesmo. Coerentemente com as descobertas empíricas e com a abordagem teórica que acabámos de descrever e que na realidade era já uma antiga tradição da Escola de Chicago desde o tempo de Thomas, a melhor maneira de prevenir o crime passaria por reorganizar socialmente as zonas mais desfavorecidas da cidade, bairros onde os criminosos se concentravam desproporcionadamente. Apesar disso, nem o tratamento ou prevenção do crime individual nem a intervenção policial ou o recurso a sanções se afiguravam muito prometedoras no referido trabalho - o que originou reacções fortemente adversas. Pelo contrário, o que devia ser feito era **devolver à comunidade o controlo** dos bairros e, conseqüentemente, do crime<sup>194</sup>. O principal programa concebido, criado e dirigido por Shaw para a prevenção e tratamento da delinquência juvenil foi o chamado *Chicago Area Project* (CAP), que, nascido em 1932, teve um impacto tão grande na época de

<sup>191</sup> Short, 1969: xli, por exemplo, coloca a questão de por que é que Shaw e McKay (1) não aprofundaram na ideia de *subcultura criminal* quando os seus dados inspiraram grande parte das formulações no âmbito em questão. A questão é mais subtil do que é referida no texto e, na realidade, sobretudo os valores dos grupos, têm tendência para não serem muito diferentes, pelo menos naquilo que se refere a todas as condutas mais graves.

(1) Vid., contudo, Shaw e McKay, 1969: 170 e 174.

<sup>192</sup> Kornhauser, 1978: 62-82 e 156-157.

<sup>193</sup> Shaw e McKay, 1969: 188 (os itálicos são nossos)

<sup>194</sup> Park, [1915]: 34.

então, que chegou a constituir-se num verdadeiro movimento social<sup>195</sup> que, efectivamente, ainda permanece hoje em dia. Shaw colocou neste projecto um empenho pessoal extraordinário. Este, na realidade, consistia basicamente em reforçar as instituições sociais existentes nos bairros e em fazer com que a própria comunidade se consciencializasse do problema da criminalidade que sofria, destacando que o papel decisivo na luta contra o crime é do cidadão. As estratégias eram variadas e incluíam a promoção de programas recreativos e desportivos, a abertura de campos de férias ou a atribuição de trabalhadores sociais a grupos de jovens<sup>196</sup>. Relativamente aos resultados reais do CAP na prevenção do crime, há que assinalar os juízos pessimistas<sup>197</sup> predominam, embora a conclusão mais prudente seja, provavelmente, a de que não houve nenhuma evolução metodologicamente sólida do CAP, de modo que, na realidade, os seus resultados são ignorados.

### 3. O Paradigma Sociológico

Embora, como acabámos de ver, a abordagem plurifactorial e multidisciplinar vista como a assunção de que na explicação do fenómeno criminal é imprescindível incluir várias variantes provenientes de diversas disciplinas – Biologia, Psicologia, Sociologia...-, conservou uma certa vigência, especialmente em alguns países. A Criminologia Americana em geral afastou-se desta abordagem no segundo quartel do século XX. Isto fez com que encontrasse o seu reflexo no **recurso principal a abordagens próprias da Sociologia** – como a interacção social, a cultura ou as estruturas sociais –, cuja influência como ciência mãe chegou até aos nossos dias, acompanhada de uma forte crítica às variantes ou abordagens provenientes de outras disciplinas<sup>198</sup>.

Por sua vez, surgiu um interesse pela **construção de propostas de teorias unitárias**, perante posições mais preocupadas em identificar os variados factores concorrentes do crime, mas sem os integrar sistematicamente numa teoria abstracta.

Embora com uma brevidade injusta, é necessário fazer referência a algumas das principais escolas de orientação sociológica europeias.

a) *A tradição sociológica francesa.* Embora os positivistas também tivessem em linha de conta elementos sociológicos, a atenção que esta Escola lhes deu destaca, e muito. Como dissemos, o belga Quetelet e o francês Guerry foram os primeiros autores a tratar a Sociologia criminal como método científico, ao passo que franceses Saint-Simon, Comte e, algum tempo depois, Durkheim são muitas vezes considerados os fundadores da Sociologia.

b) *A Escola Criminal de Lyon.* Embora críticos em relação a posições antropológicas do Positivismo, tiveram-nas em conta de certo modo. Pode destacar-se Lacassagne, médico francês que

<sup>195</sup> Short, 1969: xlvi.

<sup>196</sup> Sobre o *Chicago Area Project*, vid. Lundam, 1993: 66-67; Short, 1969: xlv-liv.

<sup>197</sup> Assim, Lundman, 1993: 81, conclui que «o mais certo é que o *Chicago Area Project* também tenha fracassado na prevenção da delinquência juvenil»

<sup>198</sup> Vid. Zaffaroni et al., 2000: 154.

considerou necessário conhecer o mundo do crime em todos os seus aspectos a fim de propor reformas sociais mais adequadas na prevenção da criminalidade. Defende que a sociedade tem uma quota importante de responsabilidade no que diz respeito à criminalidade.

De uma importância destacável é Tarde. Realizou uma severa crítica à obra Lombroso. Dá muita importância aos condicionamentos sociais e à **imitação**, que costuma ser interpretada como uma teoria antecipada da aprendizagem. Esta aprendizagem transmitir-se-ia de geração em geração. A imitação também pode ter efeitos positivos com o bom exemplo dos cidadãos.

c) *A Escola de Marburgo.* Von Liszt é conhecido por defender uma *ciência total do Direito Penal*, na qual deveriam ser incluídas a Antropologia Criminal, a Psicologia Criminal e a Estatística Criminal. Para Von Liszt a Política Criminal é a luta contra o crime e estabelece uma separação entre Direito Criminal, Criminologia e Penologia.

d) *A Escola Austríaca.* Esta escola é iniciada por Gross, que cultivou e deu nome à Criminalística, embora pareça que há antecedentes nos italianos, que trataram dos métodos na investigação criminal. O seu discípulo, Seelig, redigiu um brilhante tratado cujo conteúdo parte da focalização das perspectivas psicológicas e sociológicas, recorrendo, ainda assim, às tipologias de criminosos<sup>199</sup>.

#### 4. A Teoria da Associação Diferencial

A Escola de Chicago, como já tivemos oportunidade de ver, reclamou a importância da Sociologia, embora muitas vezes pareça conservar uma etiologia de tipo plurifactorial – naturalmente num âmbito sociológico<sup>200</sup>. Também Shaw e McKay não defendem propriamente uma teoria unitária, proliferando elementos que dificilmente contribuiriam para uma unidade. **Sutherland**, que passou vários anos na Universidade de Chicago<sup>201</sup>, abandonou-a por causas desconhecidas e desenvolveu a sua formação em Criminologia fora dela. Deu um impulso decisivo para a orientação sociológica da Criminologia e as teorias gerais de índole unitária, sendo, de facto, o autor mais influente da nossa disciplina. Tanto para ele como para a Escola de Chicago, as causas da criminalidade não se encontram nas características pessoais dos sujeitos, quer sejam biológicas ou psicológicas<sup>202</sup>, e a partir destes pontos de vista os criminosos são *indivíduos normais* com uma origem social<sup>203</sup>. O paradigma sociológico predominou até aos nossos dias e, em certas ocasiões, foi caracterizado como sendo uma tentativa de impor tanto objectos de estudo como, sobretudo, variáveis, teorias e metodologias

<sup>199</sup> Com muito mais pormenor, vid. García-Pablo de Molina, 2003: 373-393 e 453-474.

<sup>200</sup> N. Anderson, 1923: 85-86; Shaw, 1929: 6 e 8-9. Alguns autores censuraram Sutherland por ter criticado ferozmente – o que de facto contribuiu para o seu abandono – a abordagem plurifactorial que ele próprio seguiu até aos anos 30 (1). Contudo, na nossa opinião pode defender-se que, em primeiro lugar e contrariamente ao que parecem sugerir alguns críticos, Sutherland reclama o recurso decidido em vez de variantes estritamente sociológicas (2) – em consonância com o paradigma sociológico; em segundo lugar, uma incipiente teoria unitária da associação diferencial pode ser vista na segunda edição do seu manual de 1934 e, inclusivamente, alguns elementos podem ser adivinhados na primeira (3).

(1) Paternoster e Bachman, 2001b: 175-177; 2001: 182.

(2) Serrano Mañilo, 2003: 53.

(3) Sutherland, 1934: 51-52; idem, 1939: v.

<sup>201</sup> É afirmado habitualmente, inclusivamente por escrito, que o motivo prendeu-se com as dificuldades que encontrou para ser nomeado professor permanente, mas, na nossa opinião, a evidência conhecida é pouco consistente. Vid., em geral, Sutherland, 1973: X-XII.

<sup>202</sup> Schuessler, 1973: xvii; Schuessler e Cressey, 1950: 483; Sutherland, 1949: 6, 25, 257 e 264.

<sup>203</sup> Sutherland, 1939: 5; idem, 1947: 6.

próprias da Sociologia vista como ciência mãe, reduzindo, em alguns casos, a Criminologia a uma mera subdisciplina – como já sabemos, na presente *Introdução* são defendidas a autonomia e a independência científicas da Criminologia<sup>204</sup>. Em segundo lugar, Sutherland estava consciente de que a descoberta de diversos factores correlacionados com o crime não era suficiente – na realidade, tratava-se de diversos factores, embora essa correlação não fosse quase nunca muito elevada – e de que a Criminologia tinha de atingir generalizações abstractas<sup>205</sup>.

Com estas ideias em mente, propôs a teoria da Associação Diferencial, ainda que valha a pena referir que a sua intenção era mais elaborar uns princípios experimentais para organizar os dados sobre o crime que uma teoria no sentido estrito ou definitiva<sup>206</sup>. Um dos feitos melhor estabelecidos em criminologia, e bem conhecido, é que os delinquentes juvenis costumam relacionar-se, por sua vez, com outros delinquentes, fazendo quase tudo juntos e, inclusivamente, praticando actos ilícitos em grupo<sup>207</sup>. Também teve influência a descoberta do próprio Sutherland de que uma pessoa não consegue tornar-se criminosa profissional só pelo facto de o desejar: tem de ser treinada para o crime em associação com outras que já sejam criminosas profissionais<sup>208</sup>. A base teórica geral na qual se move o nosso autor é, como seria de esperar, o Interaccionismo simbólico<sup>209</sup>, com uma concepção moldável do ser humano<sup>210</sup>, embora se possa detectar nele um certo afastamento a favor de posições mais próximas da metodologia científico-natural<sup>211</sup>.

Segundo a teoria da Associação Diferencial, o crime é uma conduta que, como qualquer outra, se aprende<sup>212</sup>. Então, como acabámos de dizer, a origem da criminalidade não é hereditária; logo, qualquer pessoa pode chegar a cometer um acto criminoso. A aprendizagem do crime – na realidade, de qualquer conduta – dá-se basicamente mediante **processos de interacção, de comunicação com outras pessoas**, especialmente nos pequenos grupos íntimos e nas relações pessoais, tanto verbais como *gestuais*. Desta forma, para Sutherland a influência de agências impessoais como os meio de comunicação ou o cinema são mais secundárias. O que se aprende não são as técnicas para cometer os crimes – que, na realidade, são frequentemente muito simples – mas os seus motivos e racionalizações. O ponto-chave da teoria é que uma «pessoa se torna criminosa devido a um **excesso de explicações favoráveis à infracção da lei** face a explicações desfavoráveis à infracção da lei». Sutherland denomina este critério Princípio da Associação Diferencial: nas sociedades contemporâneas não existe uma

<sup>204</sup> Laub e Sampson, 1991: 1404, 1420 e 1424-1425.

<sup>205</sup> Sutherland, 1956: 16-19.

<sup>206</sup> Cressey, 1960: 4; Sutherland, 1939: v e 4.

<sup>207</sup> Cloward e Ohlin, [1960]: 42; Cohen, 1955: 46 e 178.

<sup>208</sup> Sutherland, [1937]: viii, 198, 211-212 e 214-215, embora refira que se trata de uma hipótese que tem de ser verificada, 230; do mesmo autor, 1956: 17, e em geral 13-29 sobre o nascimento e desenvolvimento da teoria.

<sup>209</sup> Schuessler, 1973: xi; Warr, 2001: 184.

<sup>210</sup> Cressey, 1952: 52; Sutherland, 1924: 29-30.

<sup>211</sup> Serrano Gómez e Serrano Maíllo, 2002: 1651 n.143; vid., também, Charon, 1998: 210-213.

<sup>212</sup> Esta ideia de que o crime se aprende encontra-se também em Tarde (1), embora Sutherland se apresse a ressaltar as diferenças, 1947: 7.

(1) Sobre a teoria a teoria da imitação de Tarde, vid. García-Pablos de Molina, 2003: 460-462, e 463, expressamente sobre a relação com Sutherland.

homogeneidade total em relação à ideia de que todas as normas têm de ser respeitadas ou não, de modo que todos nós estamos expostos a argumentos que podem ser favoráveis, ou não, à obediência das normas. Quando os argumentos favoráveis à infracção de normas a que se encontra exposta uma pessoa prevalecem, então essa pessoa terá tendência para delinquir. Naturalmente, nem todas as associações têm o mesmo peso, dependendo da sua «**frequência, duração, prioridade e intensidade**» - embora não sejam termos desprovidos de problematidade, os menos inteligíveis são os de *prioridade*, o que quer dizer que as associações que tenham lugar em idades mais tenras terão uma maior dimensão; e de *intensidade*, que foi interpretada como uma referência ao afecto e ao respeito pela pessoa por parte de alguém que se lhe associe<sup>213/214</sup>.

Embora, como já dissemos, o mais lógico seja que as definições favoráveis à infracção de normas a que se refere a Associação Diferencial provenham de sujeitos criminosos - e vice-versa -, na realidade podem provir de qualquer pessoa<sup>215</sup>. Por sua vez, a teoria também não exige, necessariamente, que se pratiquem crimes em grupo<sup>216</sup>.

No que diz respeito ao âmbito da teoria da Associação Diferencial, esta não só pretende explicar os crimes comuns, como também pretende explicar os chamados crimes de colarinho branco - como já vimos, outro grande contributo do próprio Sutherland. O autor também expandiu a teoria para que explicasse não só o comportamento dos indivíduos - nível individual -, como também as taxas de criminalidade existentes num país, por exemplo - nível macro-sociológico -; a esta extensão denominou-a **organização social diferencial**<sup>217</sup>, embora esta parte não tenha sido desenvolvida sistematicamente pelo autor<sup>218</sup>. Finalmente, Sutherland também teve uma marcada sensibilidade para uma Política Criminal adequada que contribuísse para o controlo e prevenção do crime<sup>219</sup>. Do anteriormente exposto partir-se-ia para outros autores como Warr, por exemplo, para quem a prevenção da criminalidade de uma pessoa passa por afastá-la das más influências, como os pais, se não derem valor ao respeito<sup>220</sup>; contudo, originalmente, prevalecia a ideia de que o tratamento seria a melhor forma de modificar os grupos ou comunidades - e, deste modo, de modificar os sujeitos<sup>221</sup>.

## 5. Uma Clássica Teoria da Frustração

Em 1955 apareceu *Delinquentes Juvenis*, de A.Cohen. Alguns grupos mostram valores e normas, dos mais gerais da sociedade, que podem ser diferentes até certo ponto, pelo menos em certos aspectos; isto pode ter lugar em muitos grupos da sociedade, mas encontra-se especialmente marcado entre os jovens<sup>222</sup>. Estes grupos podem ser pertencentes a uma subcultura, por isso a teoria de Cohen é muitas vezes

<sup>213</sup> Warr, 2001: 185.

<sup>214</sup> Acerca da teoria, Sutherland, 1934: 4-9, idem, [1937]: vi, 206-209 e 213-214; idem, 1947: 6-9 (sublinhado originalmente suprimido, acrescentando os negritos).

<sup>215</sup> Akers, 1998: 26.

<sup>216</sup> Warr, 2001: 187; idem, 2002: 76.

<sup>217</sup> Cressey, 1960: 3; Sutherland, 1947: 8-9; os mecanismos não são naturalmente os mesmos, embora ambas as partes da teoria se presumam compatíveis.

<sup>218</sup> Akers, 1998: 23.

<sup>219</sup> Sutherland, 1934: 51; idem, [1937]: viii, 222-223 e 226-229; idem, 1939: 4; idem, 1947: 1-2; idem, 1956: 131-132.

<sup>220</sup> Warr, 2001: 189.

<sup>221</sup> Cessey, 1955: 117 e 119; Sutherland, 1956: 131-140; Volk e Cressey, 1963: 142.

<sup>222</sup> A.K.Cohen, 1955: 12-13; Fine, 1987: 162-164.

relacionada com as chamadas teorias subculturais. Efectivamente, Cohen refere que cada sociedade é diferenciada em vários subgrupos, cada um deles com formas de pensar e actuar até certo ponto peculiares, adquiridas pelos indivíduos através da participação nos referidos subgrupos e da interacção com os seus membros<sup>223</sup>. Contudo, e apesar da terminologia utilizada, Cohen parece defender um conceito débil de subcultura e não pretende sugerir que os grupos em causa tenham uma concepção valorizadora sobre o que é bem e o que é mal – ou o que é crime – diferente da sociedade em geral<sup>224</sup>. Por este motivo esta teoria está mais entre as teorias da Frustração ou Tensão, embora não seja uma teoria da Tensão pura e englobe elementos da teoria da Associação Diferencial. O trabalho centra-se, essencialmente, na procura de uma explicação – uma vez constatada a sua existência – e no modo como se formaram os primeiros grupos de jovens delinquentes<sup>225</sup>. Em segundo lugar, propõe uma teoria coerente com os factos conhecidos sobre tais fenómenos, principalmente porque, para Cohen, a delinquência juvenil tem, nestes casos as seguintes características:

- a) **Não-utilitária**, no sentido de que não se furta, por exemplo, para adquirir algo valioso ou para ter dinheiro, mas *pelo mero facto de o fazer*;
- b) **Maliciosa**, ou seja, a desobediência, a infracção de normas... *leva-nos a um certo grau de prazer por si mesma*; e
- c) **Negativa**, isto é, o grupo delinvente forma as suas normas não de maneira positiva, mas tomando-as da maioria e dando-lhes a volta: *uma conduta é correcta para eles porque é incorrecta de acordo com os standards maioritários*<sup>226</sup>.

Estas descobertas não são do senso comum. Um dos contributos desta teoria foi destacar que as sociedades se encontram estratificadas em classes sociais e que as oportunidades não estão repartidas de igual forma por todas elas<sup>227</sup>. De facto, os jovens procedentes das classes sociais mais desfavorecidas – Cohen refere-se expressamente à *classe trabalhadora* - partem, nas sociedades contemporâneas, de uma posição de desvantagem em relação aos jovens da classe média, e mais concretamente na escola essas desvantagens podem dar origem a consequências críticas<sup>228</sup>.

Embora não seja o único lugar onde isso ocorre, a escola representa um dos lugares mais habituais e importantes em que os jovens **competem para adquirir status** – algo fundamental aos olhos de todos eles e para os grupos de pares nos quais

223 A.K. Cohen, 1955: 11-13, 18 e 65.

224 Vid., com muitos realces, Cloward e Ohlin, [1960]: 18-20, 36-39, 69 e 90; Cohen, 1948: idem, 1955: 34, 56-58, 84, 87, 94, 108, 122-124, 133 e 137; para posições clássicas mais propriamente culturais e subculturais, vid. Miller, 1958: 5-6 e 17; Sellin, 1938: 21-32 e 63-67.

225 A.K. Cohen, 1955: 18; Cohen e Sort, 1958: 20. Visto que, uma vez constituídos os gangs, estes mantêm-se no tempo e outros jovens se lhes podem unir, a teoria reconhece um elemento de oportunidade, Cloward e Ohlin, [1960]: 1, 20-27, 145-153 e 161 – destacando os aspectos estruturais -; A.K. Cohen, 1955: 70, 135 e 154.

226 A.K. Cohen, 1955: 25-29, vid., também, sobre outros factos, que uma teoria tem de explicar, 29-32, 37, 42 e 44-45; também acrescenta que as teorias até então predominantes não eram coerentes com os referidos factos, 36 e 170.

227 Simpson refere que, quando surgiu esta obra, a sociedade americana não era consciente de que também ela se encontrava estratificada em classes sociais e que, naturalmente, nem toda a gente tinha as mesmas oportunidades; mais à frente, A.K. Cohen, 1955: 83-84, insiste em que os próprios jovens são conscientes do sistema de classes e das suas consequências.

228 A.K. Cohen, 1955: 55, 73, 83-86, 110-115 e 118.

circulam. Porém, este *status* é medido de acordo com os valores da classe média e, como acabámos de ver, os jovens das classes desfavorecidas têm maiores dificuldades na escola porque – segundo Cohen –, de uma forma geral, se dão pior com a ordem e a disciplina, têm menos interesse em apreender e os reforços recebidos em casa para adoptar as exigências da escola são mais pobres: por isso, têm mais tendência para o fracasso tanto na conduta como no aproveitamento escolar<sup>229</sup>. Estes jovens encontram-se menos preparados para enfrentar os desafios e os padrões de *status* da classe média. Nesta situação, os jovens da classe trabalhadora podem ter problemas de *status* e desajustes, e inclusivamente podem convertê-los em fracassos<sup>230</sup>. Encontram-se numa situação de tensão ou de frustração devido às dificuldades com que se deparam para alcançarem o que pretendem. Perante esta situação, os jovens com problemas de *status* tentam procurar uma solução: eles podem reagir, tendo tendência para se relacionarem entre si estabelecendo novos critérios de *status*. A subcultura delinvente oferece uma *solução de grupo* – não individual – para os problemas dos jovens: visto que a sociedade convencional lhes nega esse *status*, especialmente entre os outros jovens, porque não cumprem os requisitos que esta lhes impõe, **o grupo propõe-lhes critérios de *status* que podem satisfazer**<sup>231</sup>. Os novos *standards* surgem, precisamente, da rejeição dos valores da classe média – que é justamente a origem do seu fracasso – e da adopção dos opostos: por exemplo, os jovens de um grupo de delinquentes cometem furtos ou provocam danos em propriedades alheias não porque daí vão tirar um benefício económico, mas apenas pelo simples motivo de que os jovens bons não o fazem e porque o vêem como um ataque à classe média<sup>232</sup>. Por isso, os actos tenderão a ser definidos *negativamente*. Perante estes actos e com a sua pertença ao grupo, os jovens conseguem, assim, alcançar um *status* que os satisfaça, embora só aos olhos dos seus colegas delinquentes. Uma consequência disso é que o fenómeno tende a retroalimentar-se, de modo que o jovem que participa no grupo delinvente passa a ter um *status* ainda menor na sociedade convencional, de forma que cada vez mais depende do grupo<sup>233</sup>; por sua vez, recusa-se a participar neste e nas suas actividades ilícitas e corre o risco de ser expulso<sup>234</sup>.

Mais à frente, a subcultura delinvente chega a legitimar não só pequenos actos desviantes e ilícitos, como também agressões, sobretudo contra pessoas e normas da classe média, porque reconhecem nelas a fonte da sua frustração e do seu problema de *status*, de modo que o jovem que repudiou os referidos valores já não tem boas razões morais para se abster de atacar as fontes da sua frustração<sup>235</sup>. Mas ainda há mais: Cohen refere que por vezes são praticados actos ilícitos ou agressivos exagerados, desproporcionados, irracionais e, para os explicar, o autor recorre ao conceito de

---

229 A.K. Cohen, 1955: 115.

230 A.K. Cohen, 1955: 65, 117 e 119.

231 A.K. Cohen, 1955: 65-66, 81, 83-84, 119, 121, 136 e 168 – existem, isso sim, outras respostas possíveis para os problemas de integração que não passam pela delinquência juvenil, 128-129; Ao mesmo tempo, podem existir diferentes tipos de subculturas, Cloward e Ohlin, [1960]: 145-153; Cohen e Short, 1958: 22, 24-28 e 34-36.

232 A.K. Cohen, 1955: 129-130 e 134.

233 A.K. Cohen, 1955: 137.

234 Cloward e Ohlin, [1960]: 11.

235 A.K. Cohen, 1955: 131-132.

**reação-formação.** A ideia é que os jovens interiorizam durante muitos anos os valores da classe média, acreditaram neles e agora tentam invertê-los, mas como é compreensível, isso *não assim tão fácil*: quando um indivíduo comete actos desproporcionados fora de qualquer lógica possivelmente será para se proteger de um eventual ressurgimento interior das antigas normas da classe média para se auto-convencer de que, efectivamente, a mudança se deu totalmente<sup>236</sup>.

Assim, os gangs ou subculturas, segundo a denominação de Cohen, nascem, primeiramente, porque são muitos os jovens na mesma situação que interagem entre si e acabam por se apoiar uns aos outros, associando-se<sup>237</sup>; estas subculturas, uma vez estabelecidas, conseguem manter-se no tempo e recrutar novos membros – geralmente também eles com problemas de integração<sup>238</sup>. Estas cumprem, assim, duas funções básicas: propor uma série de *status* que o jovem de classe desfavorecida pode assumir e permitir-lhe vingar-se do sistema de normas que o prejudicaram<sup>239</sup>. Ao mesmo tempo, a teoria é coerente com os factos conhecidos sobre a delinquência juvenil descritos por Cohen.

Paradoxalmente, alguns dos valores mais elevados que motivam os indivíduos a esforçarem-se e a melhorar podem também ser a causa de comportamentos anti-sociais e ilícitos por parte de quem encontra problemas de integração no referido sistema de valores: o mesmo sistema de valores gera tanto a delinquência como a respeitabilidade<sup>240</sup>. Naturalmente, Cohen não pretende sugerir que toda a delinquência juvenil é subcultural ou que todos os jovens das classes menos favorecidas praticam actos ilícitos; na realidade, a teoria é um pouco limitada quanto ao âmbito a que se refere e não pretende explicar todas as formas de criminalidade<sup>241</sup>, apesar de autores como Tittle terem referido que a teoria também poderia ser aplicada a fenómenos tão heterogéneos como «a organização de internos, organizações estudantis radicais, [ou] movimentos nacionalistas clandestinos»<sup>242</sup>.

## 6. Movimentos Críticos

Durante os anos 60, os **movimentos críticos** a nível epistemológico tiveram uma especial relevância – pondo em causa os progressos da criminologia Positivista Maioritária, defendendo opções mais flexíveis e brandas que incluíam uma aceitação mais humana e próxima, inclusivamente, de

<sup>236</sup> A.K. Cohen, 1955: 132-133 e 136-137. Sobre o conceito em geral, vid. Tittle e Paternoster, 2000: 472. Cohen e Short, 1958: 21, afirmam que o mecanismo de *reação-formação* pode ser interpretado como uma *técnica de neutralização* (1), mas não podemos concordar com esta ideia, porque aqui esta figura é a que, ao que parece, impulsiona a prática de factos ilícitos graves mais do que servir de mera *eliminação de barreiras*. Principalmente no caso de Matza e Sykes (1958) duvidamos da opinião possivelmente predominante de que se trata de uma teoria de controlo social.

(1) vid., sobre estas, Cressey, 1953: 93-138, especialmente 137 acerca da sua natureza; idem, [1971]: vii; Sykes e Matza, 1958: 667-669 sobretudo.

<sup>237</sup> A.K. Cohen, 1955: 59 e 66.

<sup>238</sup> A.K. Cohen, 1955: 12-13 e 121.

<sup>239</sup> A.K. Cohen, 1955: 168

<sup>240</sup> A.K. Cohen, 1948: 259; idem, 1955: 137.

<sup>241</sup> A.K. Cohen, 1955: 22, 48, 147 e 169.

<sup>242</sup> Tittle, 1985: 106.

*apreciação* do próprio delinquent<sup>243</sup>-, metodológica – destacando as limitações das estatísticas oficiais e das metodologias quantitativas em geral, sobre as quais se tinham baseado até então a maioria das teorias e investigações, ao mesmo tempo que eram propostas opções qualitativas, inclusivamente fortes<sup>244</sup> – e teórica – com o desenvolvimento do *labeling approach* e o início de formulações radicais e marxistas<sup>245</sup>. Este panorama encontrou um auge muito importante e foi coerente com o ambiente crítico e os movimentos sociais que naquela década tiveram lugar em muitos países ocidentais<sup>246</sup>. Na realidade, a sua influência estende-se ao longo dos anos 70 – e ainda mais nos países do nosso âmbito.

## 7. A Teoria do Controlo Social

No entanto, não só existiram abordagens críticas nos anos 70. Entre outros importantes contributos, o de Hirschi é, possivelmente, a teoria do controlo social mais conhecida e influente. A partir dos anos 50 começaram a ser propostas teoria criminais de nível individual que se enquadram neste âmbito do Controlo Social. A de Hirschi, publicada em 1969, teve um impacto impressionante devido à solidez da sua construção teórica, muito respeitadora dos diversos critérios científicos e que incluía um estudo baseado em auto-avaliações e dados oficiais de jovens que a sustentavam empiricamente<sup>247</sup>.

A obra expõe abertamente que a ciência tem de avançar mediante a competição de teorias, ou seja, analisando qual das teorias apresentadas é preferível, sobretudo do ponto de vista do apoio empírico que cada uma delas possua; as três teorias básicas que predominavam na época eram, como acabámos de ver, a da Tensão, a do Desvio Cultural – representada por Sutherland – e a do Controlo Social<sup>248</sup>.

Para a teoria do Controlo Social a criminalidade não é produzida por nenhuma causa – como a frustração ou a aprendizagem de certos valores e técnicas -, mas representa a **tendência natural do ser humano**. Assim sendo, o que devemos perguntar não é «Por que se praticam crimes?», mas «Por que não os praticamos?»<sup>249</sup>. Quando acreditarem que vão sair beneficiados, os indivíduos terão tendência para incorrer em actos criminosos. Não se delinqua por existirem vínculos entre o sujeito e a sociedade: estes vínculos actuam controlando as tendências criminosas do sujeito porque a sua própria existência implica que o acto acarretaria consequências negativas para o sujeito. Assim, «as teorias do Controlo assumem que os actos criminosos se produzem quando o vínculo de um indivíduo com a sociedade está debilitado ou danificado»<sup>250</sup>. Para avançar um exemplo, a teoria do Controlo Social sugere que os *indivíduos*<sup>251</sup>, em geral,

<sup>243</sup> Matza, 1969: 4-9, 15-40 *et passim*.

<sup>244</sup> Garfinkel, 1967: 1-34, 186- 207 *et passim*; Kitsuse e Cicourel, 1963: 134-137 e 139.

<sup>245</sup> H.S. Becker, 1963: 1-39; Lemert, 1951: 54-72 e 74-79; Turk, 1969: *passim*.

<sup>246</sup> Paternoster e Bachman, 2001a: 8; dos mesmos autores, 2001b: 212.

<sup>247</sup> Hindelang, 1973: 471-472; Hirschi, 2001: ix-xi; e Gottfredson, 2001: 83.

<sup>248</sup> Hirschi, 1969: 15; e criticando as teorias rivais, 6-10 e 13-15; também se critica, embora com muito menos pormenor, a abordagem da rotulagem, 231, sobretudo.

<sup>249</sup> Drennon-Gala, 1995: 5; Hirschi, 1968: 9-10; idem, 1969: 25-26, 31-34, especialmente 3, 170, 198 e 225; Wiatrowski *et al.*, 1981: 525. Vid., por exemplo, com um ponto de vista totalmente oposto, o de que *a acção* (o crime) *é a resposta a um problema*, A.K. Cohen, 1955: 14-15, 50-51 e 148.

<sup>250</sup> Hirschi, 1969: 16.

<sup>251</sup> Efectivamente, a teoria refere-se ao *nível individual*. A teoria da Desorganização Social foi interpretada nesta *Introdução* como sendo uma teoria do Controlo Social informal a *nível sociológico* – a este conceito voltaremos no Capítulo IV.

não delinquentes por terem uma inclinação mais ou menos natural, também por terem receio da reacção informal da sua família, dos seus amigos, da possibilidade de perderem o seu trabalho... Contudo, pelo mero facto de viverem em sociedade, os sujeitos têm algum vínculo com esta, embora possa ser somente uma relação pessoal, alguma posse ou alguma expectativa e, mediante a existência destes vínculos, a sociedade certifica-se de que os seus cidadãos terão tendência para a obedecer à lei: «A organização da sociedade é de tal forma que os interesses da maioria das pessoas pôr-se-iam em perigo se estes se envolvessem em actos criminosos»<sup>252</sup>.

O vínculo é composto por quatro elementos principais: o apego (*attachment*), a entrega (*commitment*), a participação (*involvement*) e a crença (*belief*). A teoria parte da existência de um consenso nas normas de uma sociedade que os sujeitos interiorizam mediante processos de socialização. Para Hirschi, os sujeitos respeitam as normas – que são as normas do seu grupo, sociedade – porque se preocupam com aquilo que os outros possam pensar<sup>253</sup>. «A essência da interiorização das normas [...] está no apego que o indivíduo tem pelos outros»<sup>254</sup>.

Embora alguns destes conceitos possam fazer lembrar conceitos psicológicos<sup>255</sup>, não se baseiam na totalidade no âmbito da referida disciplina<sup>256</sup>.

a) Um indivíduo não respeita as normas quando não lhe importam as expectativas que as pessoas possam ter dele por tem falta de apego em relação a elas. As formas mais relevantes incluem o apego aos pais, à escola e aos amigos ou aos seus pares<sup>257</sup>. Quanto maior for o apego a estas pessoas, mais se importarão com expectativas que têm deles e mais difícil será que o jovem delinqua – na realidade, a teoria de Hirschi refere-se a jovens, embora se tenha prolongado, tradicional e tacitamente, aos adultos. É muito importante ter em atenção que se trata do apego às referidas pessoas – e às instituições –, *independentemente de se ter ou não uns pais convencionais*<sup>258</sup> *ou, inclusivamente, de os amigos serem ou não delinquentes*<sup>259</sup>. Esta ideia, sobretudo a relacionada com os seus pares, pode parecer surpreendente e é claramente contrária a muitas perspectivas criminais e até ao senso comum.

Já sabemos que os jovens delinquentes, além de habitualmente cometerem actos ilícitos na companhia de outros, costumam também ter amigos delinquentes. Porém, a teoria do Controlo Social defende que, no entanto, não costuma haver grandes amizades entre eles, ou seja, a sua relação não costuma ser cálida, pois não consideram que tais amigos valham a pena... definitivamente, *não há uma verdadeira empatia entre*

<sup>252</sup> Hirschi, 1969: 21; sobre tipos de controlo, vid. Kornhauser, 1978: 74.

<sup>253</sup> Hindelang, 1973: 475-486; Hirschi, 1969: 18, 88, 94, 125 e 140; como podemos ver, o conceito de empatia é semelhante ao da interiorização das normas), embora, segundo Hirschi, tenha algumas vantagens, sobretudo metodológicas, 19.

<sup>254</sup> Hirschi, 1969: 18.

<sup>255</sup> Kempf, 1993: 145.

<sup>256</sup> Drennon-gala, 1995: 23-26; Gottfredon e Hirschi, 1993: 48.

<sup>257</sup> Hirschi, 1968: 17-21 e 96-182; idem, 1969: 85, 94, 97, 99, 113-115, 117, 120, 122-123, 127, 133-134, 141, 145, 148-149, 151-152, 154, 159, 168, 200, 224 e 229; idem, 1990: 61-63.

<sup>258</sup> Hirschi, 1969: 97 e 229.

<sup>259</sup> Hirschi, 1969: 145 e 151.

*parceiros delinquentes*<sup>260</sup>. Se existisse, de um modo geral teriam tendência para não delinquir, mesmo que os amigos fossem delinquentes. Isto é coerente com a ideia de não são as más companhias que os empurram para o delito – como sugeria a teoria da Associação Diferencial -, e de facto muitas vezes praticam actos ilícitos primeiro e só depois se relacionam com delinquentes. Isto é, nem mais nem menos, o mesmo que diz o ditado popular “Diz-me com quem andas e dir-te-ei quem és”,<sup>261</sup>.

b) Seguindo Hirschi, a ideia de **entrega** faz referência ao receio que o indivíduo tem daquilo que o acto criminoso lhe pode originar. As pessoas investem tempo e esforço em várias actividades ou ocupações e, quando incorrem num acto criminoso e são descobertas, esse investimento passa a correr perigo<sup>262</sup>. A entrega refere-se tanto às actividades presentes como às aspirações que uma pessoa possa ter<sup>263</sup>, ou seja, *as possibilidades da prática do crime aumentam conforme diminuem as aspirações*<sup>264</sup>, o que pode colidir com as teorias da Tensão. Embora bons exemplos de entrega estejam relacionados com uma boa educação ou um bom trabalho<sup>265</sup>, mais uma vez a entrega a actividades não convencionais pode também prevenir o crime<sup>266</sup>.

c) Muitos jovens e adultos não dispõem de muito tempo para se dedicarem a actividades ilícitas ou até mesmo para pensar nelas: Portanto, a participação em actividades das mais variadas naturezas – por exemplo, no caso dos jovens, o vasto leque das actividades escolares, desportivas, extra-escolares constitui um elemento posterior de vínculo à sociedade<sup>267</sup>. Quanto maior e mais intensa for a participação do individuo em actividades deste tipo, mais difícil será que delinqua, segundo o nosso autor.

d) Já referimos que, para Hirschi, as normas da sociedade são partilhadas por todos os cidadãos, de modo que *o criminoso, em geral, infringe normas nas quais ele próprio acredita*<sup>268</sup>. Ora bem, nem toda a gente tem a mesma **crença** nas normas, nem, como é claro, a mesma convicção de que tem de respeitá-las: quanto menor for esta crença, mais fácil será que incorrer em actos criminosos<sup>269</sup>. Naturalmente, as normas que aqui são mais importantes são a lei penal e o sistema legal em geral, ou seja, se o acto ilícito que vai ser cometido é bom ou mau<sup>270</sup>.

<sup>260</sup> Hirschi, 1969: 145, 148, 151, 153, 157-159, 161 e 212.

<sup>261</sup> «*Birds of a feather flock together*», Glueck e Glueck, 1950: 164, que referem que «Esta tendência é um facto muito mais fundamental em qualquer análise sobre causalidade que a teoria de que a Associação Diferencial Acidental de não criminosos com criminosos é a causa básica do crime», Hirschi, 1969: 84 e 136-137 – vid., contudo, 100, 153, 157-158 e 230-231: o autor encontrou, também, um certo efeito da associação de pares criminosos no risco da criminalidade.

É evidente, não só no âmbito criminal, que há uma tendência para que as pessoas semelhantes, nas mais diversas vertentes, se juntem segundo diversas variáveis, McPherson et al., 2001: 419-429, especialmente 428 e 429, sobre associação de pessoas que partilham padrões de comportamento, atitudes, etc.

<sup>262</sup> Hirschi, 1969: 20 e 162.

<sup>263</sup> Hirschi, 1969: 21, 178, 183 e 185.

<sup>264</sup> Hirschi, 1969: 171, 178, 182, -183, 185, e 227.

<sup>265</sup> Hirschi, 1969: 170 e 182.

<sup>266</sup> Hirschi, 1969: 21; vid., também, *idem*, 1968: 183-220.

<sup>267</sup> Hirschi, 1968: 212-222; *idem*, 1969: 21-22 e 191.

<sup>268</sup> Hirschi, 1968: 223-225; *idem*, 1969: 23,26 e 204-205.

<sup>269</sup> Hirschi, 1969: 26, 203 e 224.

<sup>270</sup> Hirschi, 1969: 198.

Frequentemente, a teoria considera que **os diferentes elementos do vínculo se encontram interligados** entre si, de tal forma que, quando uma pessoa tem tendência para ser resistente ou a esforçar-se, os outros asseguram a mesma tendência, e vice-versa<sup>271</sup>. Resumindo, um forte vínculo afasta-nos do crime e, pelo contrário, quando o vínculo com a sociedade é frágil ou inexistente, o único travão para o crime é a pena criminal<sup>272</sup>.

### III. A CRIMINOLOGIA EM ESPANHA

Exceptuando os importantes antecedentes já referidos, e de forma destacada o de Cubí i Soler, pode afirmar-se que a Criminologia científica se inicia no nosso país em finais do século XIX em consequência da rivalidade entre escolas e da enorme importância dada ao Positivismo criminal nos seus primeiros momentos. Entrámos na discussão deste âmbito académico com alguns anos de atraso, mas não muitos, e é importante recordar que, em 1903, já tinha sido criada, por iniciativa de Salillas, uma escola de Criminologia.

O próprio Silillas, como dissemos, foi um dos principais representantes do Positivismo. Também C. Bernaldo de Quirós tem de ser considerado um dos precursores das teorias da criminalidade. Este autor tratou das teorias criminais antropológicas (atávicas, degenerativas, específicas e patológicas) e sociológicas (antropológicas e sociológicas, sociais, socialistas). Também tratou de questões mais específicas em Sociologia Criminal; e embora possa ser incluído no âmbito do Positivismo, há que referir que não foi partidário das teses lombrosianas mais extremistas: as do criminoso nato. Em 1948 publicou, a partir do exílio mexicano, uma *Criminologia*<sup>273</sup>, além de muitas outras importantes publicações.

Outra figura de destaque é P. Dorado Montero. Além de ter tratado o já mencionado Correccionalismo, teve uma estreita relação com o Positivismo – promovida pela sua estada em Itália entre 1885 e 1887. Nesse período estudou a Antropologia Criminal, chegando mesmo a publicar uma obra sobre esta matéria em 1890: *La antropología criminal en Italia*<sup>274</sup>. Tal como os positivistas, interessou-se pelo criminoso, embora numa dimensão correccionalista. O seu especial interesse estava no *homem caído em desgraça* e na sua reabilitação social<sup>275</sup>. Também discordou com os positivistas na negação do livre arbítrio, visto que ia contra a sua formação krausista. Entre as suas obras há que destacar *El derecho protector de los criminales*.

<sup>271</sup> Hirschi, 1969: 27-30, 131 e 200.

<sup>272</sup> Hirschi, 1969: 200 e 202.

<sup>273</sup> Publicada pela Editora José M. Cajica Jr. Puebla.

<sup>274</sup> Imprenta de la revista de Legislación, Madrid

<sup>275</sup> Librería general de Victoriano Suárez, Madrid, 1915.

O penalista F. Arumbaru e Zuologa interessa pelas críticas que realizou ao Positivismo, especialmente a Lombroso, na precoce *La nueva ciencia penal (exposición y crítica)*, de 1887<sup>276</sup>. Em discordância com o que defendiam os italianos, afirma que a Escola Clássica não se esqueceu do Homem, argumentando que são valorizadas as condições de imputabilidade ao sujeito activo do crime, causas justificativas, a co-delinquência, etc.

C. Silió y Cortés ocupou uma posição intermédia entre clássicos e positivistas. O seu ponto de partida é a crise do sistema penal, para depois conceder uma especial importância ao criminoso em si e à Criminologia. Defendia que o crime é um fenómeno no qual intervêm diversos factores: antropológicos, físicos e sociais. Embora não se identifique com as conclusões de Lombroso sobre os caracteres dos criminosos, defendeu que, tal como existe um tipo regional ou nacional, também existe um tipo criminal. Entre as suas obras destaca *La crisis del derecho penal*, de 1891<sup>277</sup>.

Devido ao enorme interesse que a polémica do Positivismo trouxe, mesmo a nível popular, foram muitas e variadas as personalidades que se interessaram com uma certa profundidade pela Criminologia. É o caso de J. Martínez Ruiz, mais tarde *Azorín*, que escreveu uma *Sociología Criminal*<sup>278</sup>. O seu trabalho teve origem num projecto de tese de doutoramento que pensava escrever sob a orientação de Dorado Montero. A obra é um trabalho de divulgação na qual, basicamente, é feita uma crítica ao Positivismo.

Um autor que simpatizou com a concepção antropológica defendida pelos positivistas foi C. Carpena. Contudo, no seu conjunto a sua posição é mais moderada e insiste na ideia de que os criminosos podem ser recuperados. Chegou mesmo a realizar trabalhos directamente com criminosos, em especial com uma série de crânios. Do estudo directo efectuado a meia centena de criminosos recolheu dados antropométricos, antecedentes pessoais e hereditários. Anomalias orgânicas e psíquicas. Em seu entender, o comportamento humano é produto de vários factores<sup>279</sup>. O seu principal trabalho é *Antropología criminal*, de 1909.

Q. Saldaña publicou um importante tratado, *La nueva Criminología*<sup>280</sup>, numa altura em que o Positivismo estava a ser muito questionado. Seguindo a linha da época, criticou os italianos. Boa parte da obra é dedicada à Antropologia Criminal, que na sua opinião constituía a Criminologia Autêntica. Para explicar a problemática do crime, recorre ao princípio da correlação, onde são combinados elementos físicos, psíquicos e psicofísicos. Conclui mantendo que, na realidade, não podem saber com precisão quais são os factores da criminalidade.

---

<sup>276</sup> Librería Fernando Fé, Madrid

<sup>277</sup> Editorial Fuentes y Capdeville, Madrid.

<sup>278</sup> J. Martínez Ruiz, *La Sociología criminal* (1899), in *Obras completas*, I, Editorial Aguilar, Madrid, 1975 (I) e 1978(II)

<sup>279</sup> Editorial Fernando Fé, Madrid.

<sup>280</sup> Madrid, Editora Aguilar

M. López y Arrojo foi um autor prolixo que destacou pela sua brilhante *Criminologia*, que surgiu em Espanha nos finais dos anos 70 e ainda hoje é válida<sup>281</sup>. Nesta obra contempla a evolução da disciplina até aos anos 70 do século passado. Faz a distinção entre Criminologia Científica, Aplicada, Académica e Analítica. Ocupa-se amplamente das teorias do crime, causas e factores, dando uma especial atenção à delinquência juvenil. Mesmo assim, estuda a prevenção do crime e o tratamento do criminoso, dedicando parte da obra à planificação da Política Criminal. Por todas estas razões, este trabalho é uma referência imprescindível na Criminologia Espanhola, embora López-Rey também faça um alerta sobre a crise da Criminologia e da sua encruzilhada.

Um destacado penalista como M. de Rivacoba y Rivacoba também se ocupou da nossa disciplina a partir do exílio. *Elementos de criminología*, publicada no Chile em 1982, constitui o seu principal contributo. Nesta expõe, de maneira brilhante, o estado da Criminologia no tempo em que surgiu; incluindo, ainda, algumas ideias originais interessantes. Mesmo assim há que destacar a proximidade de Rivacoba em relação ao modelo científico-natural empírico próprio da Criminologia, tal como se entende em geral<sup>282</sup>, o que não é fácil de detectar em pessoas com formação jurídica. Neste autor também podemos observar a difícil compatibilidade entre compromisso político e objectividade científica. Rivacoba reclama a autonomia e a independência científica da Criminologia face ao imperialismo disciplinar; defende a relevância dos materiais empíricos no âmbito jurídico-penal; assim, considera imprescindível a investigação criminal e que as teorias jurídico-penais não percam o contacto com a realidade; ao mesmo tempo, considera inaceitável que sejam redigidos Códigos Penais que não tenham em conta a Criminologia e uma investigação científica acerca da realidade criminal.

A Criminologia espanhola viveu uma época quase de esplendor que foi truncada pela Guerra Civil Espanhola e pelo regime ditatorial que se seguiu à mesma. Por um lado, a ditadura impediu, de alguma forma difícil de explicar, que se desenvolvesse uma ciência do crime. Serrano Gómez expressa-o do seguinte modo: «Só existe uma certa hipótese de se ser relativamente independente nos regimes políticos muito liberais, não nos intermédios e, muito menos, nos autoritários. A função do criminologista, na sua missão de procura da verdade, está praticamente vedada nos países autoritários, como aconteceu em Espanha durante o franquismo [...] Pretender ser-se crítico num país autoritário é uma ironia, e os próprios criminologistas sabem-no bem; só lhes é permitido trabalhar enquanto justifiquem e exaltem o regime político imposto – geralmente pela força – e critiquem qualquer outro sistema em aberta oposição»<sup>283</sup>.

Coisa muito diferente, isso sim, é que desde a mudança de regime e a chegada da democracia, há já algum tempo, a situação da Criminologia mudou favoravelmente.

---

<sup>281</sup> Dos Volúmenes, Madrid 1975 (I) e 1978 (II), Editora Aguilar,

<sup>282</sup> Vid. Rivacoba, 1982: 257-266.

<sup>283</sup> Serrano Gómez, 1983: 51.

O regime franquista também impôs, em segundo lugar e de modo especialmente dramático, o exílio para muitos criminologistas. Também isto limitou enormemente tanto o desenvolvimento da nossa disciplina, como a formação de novas gerações de criminologistas. Contudo, e como contrapartida, estes autores, desenvolveram um importantíssimo trabalho de docência e investigação nos países latino-americanos irmãos, que foram beneficiados pela sua ciência Zaffroni<sup>284</sup>.

Uma vez mais, uma coisa bem diferente é saber se a democracia soube reconhecer os grandes criminologistas e a sua respectiva obra em vida.

\*\*\*\*\*

Neste capítulo quisemos fazer uma apresentação da disciplina recorrendo a uma breve revisão dos seus desenvolvimentos teóricos mais influentes. O facto de terem sido apresentados como estudos históricos não significa que o seu valor teórico não se mantenha nalguns casos<sup>285</sup>. Na realidade, muitas das descobertas que revimos e, em especial, todos os marcos teóricos continuam, na sua maioria, vigentes nos dias de hoje. Também aproveitámos para avançar alguns conceitos e desenvolvimentos que pretendemos aprofundar mais à frente. Acreditamos que a história da disciplina contribuiu decisivamente para o esclarecimento do carácter e da natureza contemporânea da mesma; ao mesmo tempo, convidamos a um maior aprofundamento na mesma. A História da nossa disciplina é a luta pela conquista de duas aspirações: o recurso ao método científico no estudo do comportamento humano e criminal e a autonomia e independência científica face às disciplinas imperialistas de que deriva.

---

<sup>284</sup> Zaffroni, 2004.

<sup>285</sup> Shaw e McKay, 1969: 13.

